



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

# BOLETIM OFICIAL

Edição 1147 - Ano XXIV - 11 de outubro de 2022

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

 /prefeituradepериibe

 /prefeituradepериibe

 [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

## Natal NA PRAIA

### CONCURSO DE PAPAI NOEL

**INSCRIÇÕES ABERTAS**  
ATÉ SÁBADO (15/10)

**LOCAL:** DEPARTAMENTO  
DE CULTURA - RUA DOS  
PESCADORES, 131 - CENTRO

**\*DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**  
RG, CPF, CERTIDÃO NEGATIVA  
DE ANTECEDENTES CRIMINAIS  
E COMPROVANTE DE  
RESIDÊNCIA



PREFEITURA DE  
**Peruíbe**



[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

**Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

**André Luiz de Paula**  
Vice-prefeito

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

### ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

### COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

### CULTURA E ESPORTES

Eduardo Martins Teles de Aguiar

### DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

### EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

### FAZENDA

Valéria Leme Gama

### GOVERNO

Paulo Carlos de Oliveira Junior

### MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

### OBRAS

José Santana Mendes

### PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

### SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

### TURISMO

Edilson Almeida

### CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

## COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE  
Rodrigo Silva Pereira

PRESIDENTE  
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE  
Gabriel dos Reis

1º SECRETÁRIO  
Ivan Martins Colares

2º SECRETÁRIO  
Sergio Roberto de Lara

### Vereadores

Adilson da Silva Oliveira  
Antuni Pereira de Matos  
Fabio Pandori Mariano  
Abgair Aparecido da Silva  
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior  
Bruno Chegade Pereira  
Ingram de Souza Menezes  
João Pedro de Lara  
Sergio Fonseca

## Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

## Telefones Úteis

**AGÊNCIA DOS  
CORREIOS**  
3455-2090

**AME**  
3451-1075

**APAE**  
3453-3383

**AQUÁRIO MUNICIPAL**  
3453-1568

**ACEP**  
3455-9595

**AEAP**  
3455-2357

**AEP**  
3455-8247

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
3453-4744  
3455-3117

**BIBLIOTECA /  
CULTURA**  
3454-1215

**CADASTRO  
MOBILIÁRIO**  
3451-8001

**CÂMARA MUNICIPAL**  
3451-3000

**CAPI**  
3456-1647

**CASA DE REPOUSO  
N. Sra.  
APARECIDA**  
3456-2815  
3456-3261

**CARTÓRIO DE  
REGISTRO  
CIVIL**  
3453-3898

**CARTÓRIO ELEITORAL**  
3455-4033  
**CENTRO DE  
CONTROLE  
ZOOSES**  
3451-1074

**CONSELHO TUTELAR**  
3455-3707  
3453-6088

**CONVÊNIO**  
3451-1125

**COMUNICAÇÃO**  
3451-1070

**CORPO DE  
BOMBEIROS  
(aquático)**  
193/ 3453-2729

**CORPO DE  
BOMBEIROS  
(terrestre)**  
3453-2729

**DEFESA SOCIAL**  
3455-2072  
3455-2073

**DELEGACIA DA  
MULHER**  
3455-7665

**DEPARTAMENTO DE  
ESPORTES**  
3451-1067

**ELEKTRO**  
0800-701-0102

**ESCOLA DE MÚSICA**  
3455-1917

**FISCALIZAÇÃO DE  
OBRAS**  
3451-1096

**FÓRUM**  
3455-5400

**GUARDA FLORESTAL  
(GUARÁ)**  
3457-9244

**MEIO AMBIENTE**  
3451-1066

**OBRAS**  
3451-1091

**OUVIDORIA**  
3451-1087

**PAT/SINE**  
3453-4555  
3454-2153

**POLICIA AMBIENTAL**  
3453-7230

**POLICIA MILITAR**  
190

**PONTO DE TAXI  
PRAÇA MATRIZ**  
3455-2964

**PONTO DE TAXI (UPA)**  
3455-4665

**POSTO SEBRAE**  
3451-1085

**PROCON**  
3451-1084

**PRODEP**  
3455-2223

**RECURSOS  
HUMANOS**  
3451-1180

**REGIONAL DO  
CARAGUAVA**  
3455-2226

**REGIONAL DO  
GUARÁ**

3457-9270

**SABESP**  
3455-7772

**SAMU**  
192

**SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO**  
3453-7800

**SECRETARIA DE  
SAÚDE**  
3451-3044

**SECRETARIA DE  
TURISMO/CIT**  
3455-9426

**SINTRAPE**  
3455.7321

**TIRO DE GUERRA**  
3451-1068

**UPA**  
3451-1080/3454-2421

**VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA**  
3451-1065

**VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA**  
3455-8403

**TELEFONISTA**  
3451-1000

## DEPARTAMENTOS

### AÇÃO SOCIAL

David Veronezi

**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE**  
Silvio Antonio Pereira Venancio

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO**  
Cleia Cristina da Silva

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE**  
Kaian Teixeira Volasco

**AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
Juanita Trigo Nasser

**CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
Julio Cesar Barbosa

### COMPRAS

Alberione Secundo Rolim

**CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
Neusa Marinho

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Edenilson de Melo Chaves Silva

**CULTURA**  
Cynthia Riggo

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Vasni Anunciada da Silva

**DIVULGAÇÃO E MARKETING**  
Fabio Luiz Lacerda

**EDUCAÇÃO BÁSICA**  
Ana Paula Gimenez

**ESPORTES**  
Ricardo de Oliveira Barros

**JORNALISMO**  
Willian Roque Matias

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS**  
Wilson Teixeira Ferreira

**MEIO AMBIENTE**  
Marcelo Mouro Campos

**NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
Vânia Denise Brusasco Pini

**NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE**  
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
E MOBILIDADE REDUZIDA**  
Karen Cristina Gewehr

**PLANEJAMENTO PARA O  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Bruno Pavan Tavano

**RECURSOS HUMANOS**  
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
Marcelo Prates

**RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**  
José Fernandes Aparecido Zanelatto

**RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**  
Artur Renato Chaves Martins

**TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO**  
Rodrigo Rogério Campos

**TESOURARIA**  
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência  
do Município (URM): R\$ 133,73

## EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing  
– Departamento de Jornalismo  
– Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

## COMUNICADOS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979,

regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinadas pela Administração Pública Municipal

									Zona A - ACIMA DE 100,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizará construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
41.638	18/07/2022			CN	68	20			
									MD NETO EIRELI
11.394	19/07/2022			GV	128	1			OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
									JORGE DE MORAES

									Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.394	19/07/2022			GV	128	1			
									JORGE DE MORAES
11.395	19/07/2022			GV	128	1			OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
									JORGE DE MORAES

									Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.395	19/07/2022			GV	128	1			
									JORGE DE MORAES
117.101	19/07/2022			SI	07A	5			CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
									EDUARDO RODENAS JUNIOR

									LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.101	19/07/2022			SI	07A	5			
									EDUARDO RODENAS JUNIOR
117.102	19/07/2022			SI	07A	6			CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
									EDUARDO RODENAS JUNIOR
117.102	19/07/2022			SI	07A	6			LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
									EDUARDO RODENAS JUNIOR

									CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.103	19/07/2022			SI	07A	7			
									EDUARDO RODENAS JUNIOR
117.103	19/07/2022			SI	07A	7			LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
									EDUARDO RODENAS JUNIOR
117.104	19/07/2022			SI	07A	8			CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
									EDUARDO RODENAS JUNIOR

									LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.104	19/07/2022			SI	07A	8			
									EDUARDO RODENAS JUNIOR
11.396	19/07/2022			ME	PC	58	0		ÁLVARA DE DEMOLIÇÃO: Dependência, obrigatoriamente, de certificado de Aprovação de Projetos e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição as seguintes obras;
									MC EMPREENDIMENTOS LTDA
11.397	19/07/2022			ME	PC	58	0		ÁLVARA DE DEMOLIÇÃO: Dependência, obrigatoriamente, de certificado de Aprovação de Projetos e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição as seguintes obras;
									MC EMPREENDIMENTOS LTDA
11.398	19/07/2022			SL	54	2			Esgoto: Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais. Art. 154 da LC 123/08. Prazo 15 dias
									SIDNEY PEREIRA GUIMARAES

11.398	19/07/2022	SIDNEY PEREIRA GUIMARAES	SL	54	2	Esgoto: Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de sistema de tratamento de esgoto alternativo aprovado pelo órgão de vigilância sanitária municipal. Art. 150 §5º da LC 123/08. prazo 30 dias
41.639	20/07/2022	SINEZIO CLEMENTINO SOARES	NP	45	26	Zona C - ACIMA DE 70,00M² até 90,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitarias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-III DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
117.105	20/07/2022	ANTONIO HERMANDO CORREA DE MEDEIROS	BA	69	11	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

117.106	20/07/2022	ANTONIO HERMANDO CORREA DE MEDEIROS	BA	69	11	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
41.640	21/07/2022	SEBASTIAO GUIMARAES PEREIRA	BA	24	19	Zona A - até 40,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitarias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212-B I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
11.399	23/07/2022	ALBERTO DE LIMA DOMINGOS COELHO				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

11.399	23/07/2022	ALBERTO DE LIMA DOMINGOS COELHO				Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
41.641	23/07/2022	SERGIO SIMOES CABECO	HN	20	22	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.

41.641	23/07/2022	SERGIO SIMOES CABECO	HN	20	22	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
41.641	23/07/2022	SERGIO SIMOES CABECO	HN	20	22	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
11.400	23/07/2022	ALMIR SANTOS FEITOSA				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

11.400	23/07/2022	ALMIR SANTOS FEITOSA				Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
41.642	23/07/2022	JOAO MARIA AUGUSTO	HN	20	21	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
41.642	23/07/2022	JOAO MARIA AUGUSTO	HN	20	21	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.

41.642	23/07/2022	JOAO MARIA AUGUSTO	HN	20	21	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.401	23/07/2022	VANESSA CARVALHO LUIZ CONIDI	SB	00C	5E6	EMBARGO DE OBRA: A obra em andamento será embargada se for construída, reformada ou ampliada em desacordo com os termos do alvará. Art. 38, II da LC 123/08 prazo imediato
11.402	23/07/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	37	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

11.402	23/07/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	37	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.403	23/07/2022	ANTONIO CARLOS DE PAULA SARAIVA	BC	1	3	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

11.403	23/07/2022	ANTONIO CARLOS DE PAULA SARAIVA	BC	1	3	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.404	23/07/2022	GABRIEL FERNANDES RIBAS	HN	22	22	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

11.404	23/07/2022	GABRIEL FERNANDES RIBAS	HN	22	22	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.405	23/07/2022	JOSE RICARDO RIBEIRO	HN	22	19	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

11.405	23/07/2022	JOSE RICARDO RIBEIRO	HN	22	19	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.406	23/07/2022	ANTONIO VANO PUERTO	HN	22	24	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

11.406	23/07/2022	ANTONIO VANO PUERTO	HN	22	24	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.407	23/07/2022	ROSANA DA SILVA	HN	23	33	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

11.407	23/07/2022	ROSANA DA SILVA	HN	23	33	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
117.107	23/07/2022	LUENE DOS PASSOS SILVA	HN	23	36	EDICULA - É permitida a utilização de edificação acessória (edícula) no recuo posterior, que ocupe no máximo 1/6 (um sexto) da área do lote, desde que térrea e com altura não superior a 5m (cinco metros) sendo vedada sua construção antes do corpo principal.

117.108	23/07/2022	ROBERTO MITSUO MIAZAKI (ESPÓLIO)	HN	23	26	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
117.108	23/07/2022	ROBERTO MITSUO MIAZAKI (ESPÓLIO)	HN	23	26	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.408	23/07/2022	DARCI TENORIO ASSUNCAO	HN	14	8	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
11.408	23/07/2022	DARCI TENORIO ASSUNCAO	HN	14	8	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.409	23/07/2022	SERGIO SEEBER	HN	13	17	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
11.409	23/07/2022	SERGIO SEEBER	HN	13	17	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.410	23/07/2022	LOURIVAL SOUZA CARPANEDO	HN	14	4	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato

11.410	23/07/2022	LOURIVAL SOUZA CARPANEDO	HN	14	4	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.410	23/07/2022	LOURIVAL SOUZA CARPANEDO	HN	14	4	EDÍCULA - É permitida a utilização de edificação acessória (edícula) no recuo posterior, que ocupe no máximo 1/6 (um sexto) da área do lote, desde que térrea e com altura não superior a 5m (cinco metros) sendo vedada sua construção antes do corpo principal.

11.411	23/07/2022	PAULO LICORY ZACCA	HN	25	36	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
11.411	23/07/2022	PAULO LICORY ZACCA	HN	25	36	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.411	23/07/2022	ISAAC SILVA BARRETO	HN	25	36	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato

117.109	24/07/2022	ISAAC SILVA BARRETO				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.110	24/07/2022	EDNÉIA				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
117.110	24/07/2022	EDNÉIA				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.111	24/07/2022	JUSTINA APARECIDA DE CAMARGO				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato

117.111	24/07/2022	JUSTINA APARECIDA DE CAMARGO	DE			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.112	24/07/2022	JUSTINA APARECIDA DE CAMARGO	DE			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
117.112	24/07/2022	JUSTINA APARECIDA DE CAMARGO	DE			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.113	24/07/2022	HELMULT ALGONSO MOLTZHEIM				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato

117.113	24/07/2022	HELMULT ALGONSO MOLTZHEIM				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.114	24/07/2022	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
117.114	24/07/2022	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.115	24/07/2022	AUSENTE				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato

117.115	24/07/2022	AUSENTE				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.116	24/07/2022	CLEBER MENUCCI				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
117.116	24/07/2022	CLEBER MENUCCI				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.117	24/07/2022	ELAINE MARIA DOS ANJOS				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato

117.117	24/07/2022	ELAINE MARIA DOS ANJOS				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.118	24/07/2022	ANDRE DE LIMA				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
117.118	24/07/2022	ANDRE DE LIMA				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.119	24/07/2022	JORGE FREDERICO MOLTZHEIM				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato

117.119	24/07/2022	JORGE FREDERICO MOLTZHEIM				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.120	24/07/2022	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LIMA				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
117.120	24/07/2022	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LIMA				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.121	24/07/2022	TOMAS MORECO DE SOUZA				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato

117.121	24/07/2022	TOMAS MORECO DE SOUZA				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.122	24/07/2022	FERNANDO GONÇALVES MACHADO				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
117.122	24/07/2022	FERNANDO GONÇALVES MACHADO				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
11.412	24/07/2022	JOÃO ADEMAR BRUNO				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato

11.412	24/07/2022	JOÃO ADEMAR BRUNO				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
11.412	24/07/2022	JOÃO ADEMAR BRUNO				Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
117.123	25/07/2022	NELSON THOMAZ MICHELS	SI	23	17	EMBARGO DE OBRA: A obra em andamento será embargada se for construída, reformada ou ampliada em desacordo com os termos do alvará. Art. 38, II da LC 123/08 prazo imediato
41.643	25/07/2022	EDUARDO MEDEIROS FILHO	BN	38	14	Zona A - ACIMA DE 100,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
117.124	25/07/2022	HERMES REIS	OS	36	7	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.125	25/07/2022	CLARICE COLETO	OS	36	8	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.126	25/07/2022	IDEOVANDRO ALVES	CN	84	2	MURO DE DIVISA COM LOTES: As paredes de prédios e muros em contato com terra deverão ser revestidas e impermeabilizadas convenientemente, de modo a não permitir a passagem da umidade para o lado oposto da mesma. Art. 115, §2º da LC 123/08. Prazo 30 dias
117.126	25/07/2022	IDEOVANDRO ALVES	CN	84	2	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrál-os, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09
11.413	26/07/2022	GRABRIELLE DA COSTA				Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.414	26/07/2022	CASTANHO				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
11.414	26/07/2022	JOSE MARIO DE OLIVEIRA	JM	32	1	
11.414	26/07/2022	JOSE MARIO DE OLIVEIRA	JM	32	1	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
117.127	26/07/2022	OSWALDO DOS SANTOS SOARES	TU	32	16	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.127	26/07/2022	OSWALDO DOS SANTOS SOARES	TU	32	16	MURO DE DIVISA COM LOTES: As paredes de prédios e muros em contato com terra deverão ser revestidas e impermeabilizadas convenientemente, de modo a não permitir a passagem da umidade para o lado oposto da mesma. Art. 115, §2º da LC 123/08. Prazo 30 dias
117.127	26/07/2022	OSWALDO DOS SANTOS SOARES	TU	32	16	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrál-os, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09
11.413	26/07/2022	GRABRIELLE DA COSTA				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
11.413	26/07/2022	CASTANHO				



117.127	26/07/2022	OSWALDO DOS SANTOS SOARES	TU	32	16	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.128	26/07/2022	BIAGIO TORIELLO	PC	84	P/3	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS: Terreno no perímetro urbano com entulho, mato, detrito, lixo ou material nocivo à vizinhança e à coletividade. Art. 35 § 1º da lei 143/09 PRAZO DE 30 DIAS
117.128	26/07/2022	BIAGIO TORIELLO	PC	84	P/3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.128	26/07/2022	BIAGIO TORIELLO	PC	84	P/3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.129	26/07/2022	IGOR BEZERRA CERQUEIRA	SB	46	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.130	26/07/2022	WILSON LUZ ROSCHEL	SB	46	13	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.130	26/07/2022	(ESPOLIO)	CN	72	22	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.130	26/07/2022	WILSON LUZ ROSCHEL	CN	72	22	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS: Terreno no perímetro urbano com entulho, mato, detrito, lixo ou material nocivo à vizinhança e à coletividade. Art. 35 § 1º da lei 143/09 PRAZO DE 30 DIAS
117.130	26/07/2022	WILSON LUZ ROSCHEL	CN	72	22	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
435	27/07/2022	ELYSEU DE ANDRADE JUNIOR	JE	00H	0	Zona C - até 70,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-III DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.

41.644	28/07/2022	CARLOS ALBERTO BURATTI	PO	4	16	Zona A - até 40,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212-B I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
41.645	29/07/2022	CARRASCO & SANGRADOR S/C LTDA	MI	15	11	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
41.645	29/07/2022	CARRASCO & SANGRADOR S/C LTDA	MI	15	11	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
41.645	29/07/2022	CARRASCO & SANGRADOR S/C LTDA	MI	15	11	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
117.131	29/07/2022	CICERO PEREIRA DA SILVA	IC	13	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
41.646	29/07/2022	RENATA BARTOLOZI				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
41.646	29/07/2022	RENATA BARTOLOZI				DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
11.415	29/07/2022	FERNANDES TIMÓTEO DA SILVA				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

11.415	29/07/2022	FERNANDES TIMÓTEO DA SILVA				Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
41.647	29/07/2022	ANTONIO CARLOS FEDERICO	SS	116	18	Zona A - ACIMA DE 100,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizará construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.

117.133	30/07/2022	IOLANO ROCHA				MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.		
117.134	30/07/2022	EMPREENHIMENTOS	SOL	MAIOR	BI	2	13	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.134	30/07/2022	IMOBILIARIOS LTDA			BI	6	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.134	30/07/2022	EMPREENHIMENTOS	SOL	MAIOR				LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.134	30/07/2022	IMOBILIARIOS LTDA			BI	6	13	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

41.648	29/07/2022	IRACI PEREIRA DOS SANTOS	CB	00H	14	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.		
117.132	30/07/2022	EMPREENHIMENTOS	SOL	MAIOR				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.132	30/07/2022	IMOBILIARIOS LTDA			BI	2	12	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.132	30/07/2022	EMPREENHIMENTOS	SOL	MAIOR				LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.132	30/07/2022	IMOBILIARIOS LTDA			BI	2	12	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.134	30/07/2022	EMPREENHIMENTOS	SOL	MAIOR				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.135	30/07/2022	IMOBILIARIOS LTDA			BI	6	16	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.135	30/07/2022	EMPREENHIMENTOS	SOL	MAIOR				LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.135	30/07/2022	IMOBILIARIOS LTDA			BI	6	16	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.132	30/07/2022	EMPREENHIMENTOS	SOL	MAIOR				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.133	30/07/2022	IOLANO ROCHA			BI	2	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.133	30/07/2022	EMPREENHIMENTOS	SOL	MAIOR				LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.133	30/07/2022	IMOBILIARIOS LTDA			BI	2	13	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.135	30/07/2022	EMPREENHIMENTOS	SOL	MAIOR				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.136	30/07/2022	IMOBILIARIOS LTDA			BI	7	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.136	30/07/2022	EMPREENHIMENTOS	SOL	MAIOR				LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.136	30/07/2022	IMOBILIARIOS LTDA			BI	7	4	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.



117.143	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS	MAIOR	BI	13	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.143	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS	MAIOR	BI	13	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.143	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS	MAIOR	BI	13	1	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.144	30/07/2022	REGIANE MARIA DA SILVA CARDOSO		BI	13	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.144	30/07/2022	REGIANE MARIA DA SILVA CARDOSO		BI	13	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.144	30/07/2022	REGIANE MARIA DA SILVA CARDOSO		BI	13	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.145	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS	MAIOR	BI	13	4	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.145	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS	MAIOR	BI	13	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.145	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS	MAIOR	BI	13	4	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.146	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS	MAIOR	BI	15	P14	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.146	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS	MAIOR	BI	15	P14	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.147	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS	MAIOR	BI	15	P14	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.147	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS	MAIOR	BI	15	P14	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.148	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS	MAIOR	BI	15	15	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.148	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS	MAIOR	BI	15	15	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.149	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	15	13	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.149	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	15	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.149	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	15	13	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.150	30/07/2022	HELIO FERNANDO CORNEA		BI	16	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.150	30/07/2022	HELIO FERNANDO CORNEA		BI	16	1	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.151	30/07/2022	HELIO FERNANDO CORNEA		BI	16	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.151	30/07/2022	HELIO FERNANDO CORNEA		BI	16	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.152	30/07/2022	HELIO FERNANDO CORNEA		BI	16	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.152	30/07/2022	HELIO FERNANDO CORNEA		BI	16	3	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.153	30/07/2022	HELIO FERNANDO CORNEA		BI	16	4	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.153	30/07/2022	HELIO FERNANDO CORNEA		BI	16	4	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.154	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	18	14	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.154	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	18	14	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.154	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	18	14	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.155	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	18	15	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.155	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	18	15	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.155	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	18	15	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.156	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	18	16	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.156	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS	MAIOR	BI	18	16	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.156	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS	MAIOR	BI	18	16	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.157	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS	MAIOR	BI	19	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.157	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS	MAIOR	BI	19	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.157	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS	MAIOR	BI	19	1	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.158	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS	MAIOR	BI	19	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.158	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS	MAIOR	BI	19	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.158	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS	MAIOR	BI	19	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.159	30/07/2022	MARIA DE FÁTIMA DE EMPREENDIMENTOS	MAIOR	BI	19	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.159	30/07/2022	MARIA DE FÁTIMA DE ENCARNAÇÃO	MAIOR	BI	19	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.159	30/07/2022	MARIA DE FÁTIMA DE ENCARNAÇÃO	MAIOR	BI	19	3	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.160	30/07/2022	APARECIDA DE FATIMA MACHADO MOREIRA	MAIOR	BI	19	4	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.160	30/07/2022	APARECIDA DE FATIMA MACHADO MOREIRA	MAIOR	BI	19	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.160	30/07/2022	APARECIDA DE FATIMA MACHADO MOREIRA	MAIOR	BI	19	4	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.161	30/07/2022	MARIA DE LOURDES GOMES VEIGA	MAIOR	BI	21	14	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.161	30/07/2022	MARIA DE LOURDES GOMES VEIGA	MAIOR	BI	21	14	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.161	30/07/2022	MARIA DE LOURDES GOMES VEIGA	MAIOR	BI	21	14	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.162	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS	MAIOR	BI	21	15	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.162	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	21	15	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.162	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	21	15	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.163	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	21	16	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.163	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	21	16	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.163	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	21	16	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.164	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	22	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.164	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	22	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.164	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	22	1	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.165	30/07/2022	PRISCILA DA COSTA CONSANI		BI	22	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.165	30/07/2022	PRISCILA DA COSTA CONSANI		BI	22	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.165	30/07/2022	PRISCILA DA COSTA CONSANI		BI	22	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.166	30/07/2022	RICARDO GOBATO SILVEIRA		BI	22	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.166	30/07/2022	RICARDO GOBATO SILVEIRA		BI	22	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.166	30/07/2022	RICARDO GOBATO SILVEIRA		BI	22	3	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.167	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	22	4	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.167	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	22	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.167	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	22	4	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.168	30/07/2022	NOVARO		BI	24	16	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.168	30/07/2022	IMOBILIARIA NOVARO	BI	24	16	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.168	30/07/2022	IMOBILIARIA NOVARO	BI	24	16	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.169	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	24	13	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.169	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	24	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.169	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	24	13	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.170	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	24	14	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.170	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	24	14	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.170	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	24	14	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.171	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	24	15	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.171	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	24	15	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.171	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	24	15	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.172	30/07/2022	MARIA INES ZERLIN LAMBERTY	BI	25	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.172	30/07/2022	MARIA INES ZERLIN LAMBERTY	BI	25	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.172	30/07/2022	MARIA INES ZERLIN LAMBERTY	BI	25	1	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.173	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	25	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.173	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	25	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.174	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	27	13	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.174	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	27	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias



117.174	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	27	13	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.175	30/07/2022	OYENIYI AWOLOLA AGBOOLA		BI	27	14	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.175	30/07/2022	OYENIYI AWOLOLA AGBOOLA		BI	27	14	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.175	30/07/2022	OYENIYI AWOLOLA AGBOOLA		BI	27	14	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.176	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	27	15	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.176	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	27	15	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.176	30/07/2022	SOL EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAIOR	BI	27	15	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.177	30/07/2022	DIEGO BRAZ TESCARO		BI	27	16	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.177	30/07/2022	DIEGO BRAZ TESCARO		BI	27	16	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.177	30/07/2022	DIEGO BRAZ TESCARO		BI	27	16	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.178	30/07/2022	AFONSO BASILIO SANTOS		BI	28	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.178	30/07/2022	AFONSO BASILIO SANTOS		BI	28	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.178	30/07/2022	AFONSO BASILIO SANTOS		BI	28	1	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.179	30/07/2022	JONATAS SANTOS SILVA		BI	28	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.179	30/07/2022	JONATAS SANTOS SILVA		BI	28	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.179	30/07/2022	JONATAS SANTOS SILVA		BI	28	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.180	30/07/2022	LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA		BI	28	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.180	30/07/2022	LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA		BI	28	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.180	30/07/2022	LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA	BI	28	3	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.181	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	28	4	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.181	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	28	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.181	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	28	4	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.182	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	29	13	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.182	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	29	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.182	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	29	13	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.183	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	29	14	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.183	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	29	14	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.183	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	29	14	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.184	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	29	15	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.184	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	29	15	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.184	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	29	15	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.185	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	29	16	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.185	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	29	16	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.185	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	29	16	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.186	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	30	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.186	30/07/2022	SOL MAIOR EMPREENHIMENTOS	BI	30	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.186	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS	MAIOR	BI	30	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.187	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS	MAIOR	BI	30	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.187	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS	MAIOR	BI	30	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.187	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS	MAIOR	BI	30	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.187	30/07/2022	SOL EMPREENDIMENTOS	MAIOR	BI	30	3	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.188	31/07/2022	MARIA DE SOCORRO TRINDADE DE SOUZA		BI	30	3	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
117.189	01/08/2022	ADÃO JOSE PEREIRA		BI	30	3	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

117.189	01/08/2022	ADÃO JOSE PEREIRA		BI	30	3	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
41.649	01/08/2022	LUIGI COSCIA		SI	8	15	Zona A - até 40,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212-B I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
117.190	01/08/2022	VALDACI CARLOS VARGAS RODRIGUES		SI	6	1	É proibido a permanência de qualquer material de construção, bem como a utilização como canteiros de obras e depósito de entulhos. Art. 62 da lei complementar 123/08. prazo de 24 (vinte e quatro) horas
117.190	01/08/2022	VALDACI CARLOS VARGAS RODRIGUES		SI	6	1	Lixo: É absolutamente proibido, sob qualquer pretexto e em qualquer circunstância, varrer lixo ou detritos sólidos para os ralos dos logradouros públicos. Art. 53 da LC 122/08.

117.191	02/08/2022	CONCEIÇÃO CERODIO AGUIAR		JV	6	19	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.192	02/08/2022	IVONETE DO LIVRAMENTO		JV	20	24	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.192	02/08/2022	IVONETE DO LIVRAMENTO		JV	20	24	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

41.650	02/08/2022	REGINA MARTA DOS SANTOS		JV	20	24	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
41.650	02/08/2022	REGINA MARTA DOS SANTOS		JV	20	24	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
41.650	02/08/2022	REGINA MARTA DOS SANTOS		JV	20	24	DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.

41.650	02/08/2022	REGINA MARTA DOS SANTOS		JV	20	24	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.416	05/08/2022	ADAIR BENEDITO DE MATOS GUESES		BI	20	2	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

11.416	05/08/2022	ADAIR BENEDITO DE MATOS				Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
		GUESES	BI	20	2	
11.416	05/08/2022	ADAIR BENEDITO DE MATOS				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
		GUESES	BI	20	2	
429	05/08/2022	LUIZ GUSTAVO VIEIRA				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
			PC	53	0	

429	05/08/2022	LUIZ GUSTAVO VIEIRA				Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
			PC	53	0	
382	05/08/2022	RENATO FIGUEIREDO PEREIRA				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
			SL	2	1	

41.651	05/08/2022	ELIEL GONÇANVES DE ARAUJO				Zona C - ACIMA DE 70,00m² até 90,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-III DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
			VR	37	6	
41.652	05/08/2022	LUZINETE MIRANDA CRUZ				Zona B - ACIMA DE 100,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-II DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
		AUGUSTO (ESPÓLIO)	SL	24	13	

41.653	06/08/2022	VIVIAN SILVA MIZUTANI				Zona B - ACIMA DE 70,00m² ATÉ 100,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-II DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
			GV	124	18	
41.654	06/08/2022	CELINA OSÓRIO PACIONI				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
			JI	7	20	
117.193	06/08/2022	CELINA OSÓRIO PACIONI				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
			JI	7	20	

117.194	06/08/2022	ANGELINA DE ABREU				LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
			BN	53	7	
117.195	06/08/2022	MARIA RODRIGUES LIMA				LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
			BN	53	4	
117.196	06/08/2022	KRYSTIAN SULLIVAN GALLONI				LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
			BN	53	3	

117.197	06/08/2022	NELSON BERNARDO SENA				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
			CV	8	21	
11.417	07/08/2022	GABRIEL ALVES DE SOUZA				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

11.417	07/08/2022	GABRIEL ALVES DE SOUZA			Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.418	07/08/2022	GILTON MELO SOUZA			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

11.418	07/08/2022	GILTON MELO SOUZA			Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
117.198	07/08/2022	LIRIAN CUNHA DOS SANTOS			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.198	07/08/2022	LIRIAN CUNHA DOS SANTOS			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.199	08/08/2022	EDINA BASSAN FAVERO	VR	22	6	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.199	08/08/2022	EDINA BASSAN FAVERO	VR	22	6	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.199	08/08/2022	EDINA BASSAN FAVERO	VR	22	6	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrál-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09

117.200	08/08/2022	JOSE FERREIRA DA COSTA	JR	71	22	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.200	08/08/2022	JOSE FERREIRA DA COSTA	JR	71	22	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.201	08/08/2022	SOL MAIOR EMPREENDEIMENTOS	JR	71	21	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.202	08/08/2022	LEANDRO DE FREITAS DA ROCHA	JR	71	23	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.202	08/08/2022	LEANDRO DE FREITAS DA ROCHA	JR	71	23	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.202	08/08/2022	LEANDRO DE FREITAS DA ROCHA	JR	71	23	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

41.655	10/08/2022	ANTONIA REGINA RASTELLI RODENAS	SI	8	21	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.203	10/08/2022	VALDOIR DE CAMPOS	RP	28	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.203	10/08/2022	VALDOIR DE CAMPOS	RP	28	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.203	10/08/2022	VALDOIR DE CAMPOS	RP	28	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.204	11/08/2022	RAIMUNDO DOMICIANO GONCALVES	JR	31	9	vide observação
11.419	11/08/2022	MAGDALENA PEPPE	SB	22	3	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

11.419	11/08/2022	MAGDALENA PEPPE	SB	22	3	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
117.205	11/08/2022	ANTONIO ROQUE	SS	134	4	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.205	11/08/2022	ANTONIO ROQUE	SS	134	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.205	11/08/2022	ANTONIO ROQUE	SS	134	4	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.206	12/08/2022	JUSCELINO SILVA DE CARVALHO	SB	58	P04	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.207	13/08/2022	MEIRE A RODRIGUES	JF	13	6	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
11.420	13/08/2022	FAMIPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA	JF	7	3	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
11.421	13/08/2022	JARDIM MARCIA SC LIMITADA IMOBILIARIA	MM	26	0	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

11.421	13/08/2022	JARDIM MARCIA SC LIMITADA IMOBILIARIA	MM	26	0	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
117.208	13/08/2022	ZANETE LIMEIRA DIAS	SB	49	15	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.209	13/08/2022	ROSEMARIA MORETTIN DA SILVA	SB	42	5	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.209	13/08/2022	ROSEMARIA MORETTIN DA SILVA	SB	42	5	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.209	13/08/2022	ROSEMARIA MORETTIN DA SILVA	SB	42	5	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.210	13/08/2022	QUIRINA MASSI	PC	84	8	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS: Terreno no perímetro urbano com entulho, mato, detrito, lixo ou material nocivo à vizinhança e à coletividade. Art. 35 § 1º da lei 143/09 PRAZO DE 30 DIAS
117.210	13/08/2022	QUIRINA MASSI	PC	84	8	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.211	13/08/2022	ARTHUR CHAVASCO	SI	13	22	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.212	13/08/2022	ARTHUR CHAVASCO	SI	13	23	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.213	13/08/2022	NELSON FERREIRA SOARES	JR	24	13	Manutenção/Conservação: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. § 1º. Os proprietários dos terrenos situados no perímetro urbano são obrigados a mantê-los, isentos de detritos, entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade. Art. 9º, § 1º da LC 143/09. prazo 30 dias

117.214	13/08/2022	BENNY PARTICIPAÇÕES EM EMPREENDIMENTOS LTDA	JR	23	5	Conservação de Imóvel: edifício em mau estado de conservação ou abandono, necessitando de manutenção preventiva. Art. 36, § 1º e 2º da LC 143/09 - Prazo 30 dias.
117.214	13/08/2022	BENNY PARTICIPAÇÕES EM EMPREENDIMENTOS LTDA	JR	23	5	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS: Terreno no perímetro urbano com entulho, mato, detrito, lixo ou material nocivo à vizinhança e à coletividade. Art. 35 § 1º da lei 143/09 PRAZO DE 30 DIAS
117.215	13/08/2022	REINALDO OLHEIRO	SB	00D	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.216	13/08/2022	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	SB	00D	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.217	13/08/2022	GILBERTO APARECIDO PELICER	CB	00A	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.217	13/08/2022	GILBERTO APARECIDO PELICER	CB	00A	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.217	13/08/2022	GILBERTO APARECIDO PELICER	CB	00A	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.218	13/08/2022	GILBERTO APARECIDO PELICER	CB	00A	1	Manutenção/Conservação: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. § 1º. Os proprietários dos terrenos situados no perímetro urbano são obrigados a mantê-los, isentos de detritos, entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade. Art. 9º, § 1º da LC 143/09. prazo 30 dias

117.219	13/08/2022	ARNALDO GUIMARAES	PD	0	0	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.219	13/08/2022	ARNALDO GUIMARAES	PD	0	0	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.219	13/08/2022	ARNALDO GUIMARAES	PD	0	0	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

41.656	13/08/2022	CICERO PEREIRA DA SILVA	IC	13	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
41.656	13/08/2022	CICERO PEREIRA DA SILVA	IC	13	2	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
117.220	13/08/2022	CARLOS EDUARDO PEREIRA	PO	2	20	MURO DE DIVISA COM LOTES: As paredes de prédios e muros em contato com terra deverão ser revestidas e impermeabilizadas convenientemente, de modo a não permitir a passagem da umidade para o lado oposto da mesma. Art. 115, §2º da LC 123/08. Prazo 30 dias

41.657	15/08/2022	MARINILCE AUGUSTO	PC	98	10	Zona A - ACIMA DE 100,00m <sup>2</sup> de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizará construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
117.221	16/08/2022	ESS- EMPREENDIMENTO	LA	5	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.221	16/08/2022	IMOBILIARIO LTDA	LA	5	1	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.

117.221	16/08/2022	ESS- EMPREENDIMENTO	LA	5	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.222	16/08/2022	ZELI SILVA SANTOS	LA	5	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.222	16/08/2022	ZELI SILVA SANTOS	LA	5	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.222	16/08/2022	ZELI SILVA SANTOS	LA	5	2	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrál-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09
41.658	16/08/2022	NEWTON DE LIMA	PC	100	0	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
11.422	16/08/2022	MARIO CORTESE	HN	24	12	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

11.422	16/08/2022	MARIO CORTESE	HN	24	12	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.423	16/08/2022	EDUARDO SILVA DE CERQUEIRA	HN	24	36	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

11.423	16/08/2022	EDUARDO SILVA DE CERQUEIRA	HN	24	36	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.424	16/08/2022	JOSE PIO DOS PASSOS	HN	24	19	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato



11.424	16/08/2022	JOSE PIO DOS PASSOS	HN	24	19	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.425	17/08/2022	LIDIA VIEIRA	OS	18	4	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

11.425	17/08/2022	LIDIA VIEIRA	OS	18	4	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
117.223	18/08/2022	MILTON CESAR MUTTA	SM	68	26	ÁREAS PÚBLICAS: É proibido tomar posse ou restringir o uso coletivo e a posse de todos nos logradouros e áreas públicas. Art.126 da LC 122/08
11.426	19/08/2022	SHIRLEY FELIX SIQUEIRA	MS	00F	11	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

11.426	19/08/2022	SHIRLEY FELIX SIQUEIRA	MS	00F	11	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
117.224	20/08/2022	PEDRO MENDES DE LARA FILHO				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.224	20/08/2022	PEDRO MENDES DE LARA FILHO				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.225	20/08/2022	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA -				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.225	20/08/2022	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA -				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.226	20/08/2022	ROBERTO MOREIRA PEREIRA-				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.226	20/08/2022	ROBERTO MOREIRA PEREIRA-				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.227	20/08/2022	DIOLENE CAMARGO				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.227	20/08/2022	DIOLENE CAMARGO				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.228	20/08/2022	OTAVIANO VIEIRA				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.228	20/08/2022	OTAVIANO VIEIRA				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.229	20/08/2022	VALERIA APARECIDA DE PAULA				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.229	20/08/2022	VALERIA APARECIDA DE PAULA				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.230	20/08/2022	JOÃO BATISTA DOS SANTOS				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.230	20/08/2022	JOÃO BATISTA DOS SANTOS				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.231	20/08/2022	LAVRIELI VIERIA DA SILVA			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.231	20/08/2022	LAVRIELI VIERIA DA SILVA			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.232	20/08/2022	EDITH SEBASTIANA DE LIMA			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.232	20/08/2022	EDITH SEBASTIANA DE LIMA			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.233	20/08/2022	DERLI RODRIGUES VEIRA			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.233	20/08/2022	DERLI RODRIGUES VEIRA			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.234	20/08/2022	SANDRO PIRES CORREA			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.234	20/08/2022	SANDRO PIRES CORREA			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.235	20/08/2022	VANDERLEY STOPO			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.235	20/08/2022	VANDERLEY STOPO			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.236	20/08/2022	GIOVANA DE MORAES SOLINO			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.236	20/08/2022	GIOVANA DE MORAES SOLINO			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.237	21/08/2022	JANDIRA DE MORAES			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.237	21/08/2022	JANDIRA DE MORAES			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.238	21/08/2022	DENISE VIEIRA			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.238	21/08/2022	DENISE VIEIRA			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.239	21/08/2022	ANA INES DOMINGUES			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.239	21/08/2022	ANA INES DOMINGUES			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.240	21/08/2022	MARIA APARECIDA DE SOUZA			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.240	21/08/2022	MARIA APARECIDA DE SOUZA			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.241	21/08/2022	GABRIEL PEREIRA DA SILVA			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.241	21/08/2022	GABRIEL PEREIRA DA SILVA			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.242	21/08/2022	IVALDO IVO ALVES			EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.242	21/08/2022	IVALDO IVO ALVES			Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.243	21/08/2022	MARIA APARECIDA DA SILVA				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.243	21/08/2022	MARIA APARECIDA DA SILVA				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.244	21/08/2022	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS				EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.244	21/08/2022	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.245	21/08/2022	LEOMAR ALVES CORDEIRO	VS	11	16	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.245	21/08/2022	LEOMAR ALVES CORDEIRO	VS	11	16	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.246	21/08/2022	CESAR AUGUSTO TEIXEIRA	VS	11	14	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.246	21/08/2022	REGO	VS	11	14	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.247	21/08/2022	HELENA CÍCERO FIRMINO JORGE	VS	11	10	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.247	21/08/2022	HELENA CÍCERO FIRMINO JORGE	VS	11	10	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.248	21/08/2022	JOSE CARLOS MARTINS	VS	12	9	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.248	21/08/2022	JOSE CARLOS MARTINS	VS	12	9	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.249	21/08/2022	CARLOS DA FONSECA	VS	4	2	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.249	21/08/2022	CARLOS DA FONSECA	VS	4	2	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.250	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	6	6	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.250	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	6	6	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.251	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	6	5	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.251	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	6	5	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.252	21/08/2022	LOURIVAL GERALDO DOS SANTOS (ESPOLIO)	VS	6	4	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.252	21/08/2022	LOURIVAL GERALDO DOS SANTOS (ESPOLIO)	VS	6	4	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.253	21/08/2022	JOSE CARLOS MARTINS	VS	6	2	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.253	21/08/2022	JOSE CARLOS MARTINS	VS	6	2	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.254	21/08/2022	ADAO FERNADES CASALI	VS	6	1	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.254	21/08/2022	ADAO FERNADES CASALI	VS	6	1	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.255	21/08/2022	JOSE ROBERTO GOMES DE ANDRADE	VS	5	7	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.255	21/08/2022	JOSE ROBERTO GOMES DE ANDRADE	VS	5	7	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.256	21/08/2022	VICENTE DE PAULA CHAGAS (ESPÓLIO)	VS	5	5	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.256	21/08/2022	VICENTE DE PAULA CHAGAS (ESPÓLIO)	VS	5	5	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.257	21/08/2022	VICENTE DE PAULA CHAGAS (ESPÓLIO)	VS	5	4	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.257	21/08/2022	VICENTE DE PAULA CHAGAS (ESPÓLIO)	VS	5	4	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.258	21/08/2022	VICENTE DE PAULA CHAGAS (ESPÓLIO)	VS	5	3	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.258	21/08/2022	VICENTE DE PAULA CHAGAS (ESPÓLIO)	VS	5	3	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.259	21/08/2022	CELSI ROBERTO DA SILVA	VS	9	7	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.259	21/08/2022	CELSI ROBERTO DA SILVA	VS	9	7	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.260	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	9	14	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.260	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	9	14	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.261	21/08/2022	EMILIA OLIVEIRA DE MOURA	VS	9	10	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.261	21/08/2022	EMILIA OLIVEIRA DE MOURA	VS	9	10	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.262	21/08/2022	HUMBERTO FERREIRA MONTEIRO(ESPÓLIO)	VS	8	7	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.262	21/08/2022	HUMBERTO FERREIRA MONTEIRO(ESPÓLIO)	VS	8	7	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.263	21/08/2022	HUMBERTO FERREIRA MONTEIRO(ESPÓLIO)	VS	8	8	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.263	21/08/2022	HUMBERTO FERREIRA MONTEIRO(ESPÓLIO)	VS	8	8	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.264	21/08/2022	HUMBERTO FERREIRA DUARTE NASCIMENTO	VS	8	9	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.264	21/08/2022	HUMBERTO FERREIRA DUARTE NASCIMENTO	VS	8	9	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.265	21/08/2022	HUMBERTO FERREIRA DUARTE NASCIMENTO	VS	8	10	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.265	21/08/2022	HUMBERTO FERREIRA DUARTE NASCIMENTO	VS	8	10	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.266	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	19	8	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.266	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	19	8	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.267	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	19	16	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.267	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	19	16	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.268	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	19	14	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.268	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	19	14	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.269	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	19	11	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.269	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	19	11	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.270	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	19	9	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.270	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	19	9	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.271	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	19	2	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.271	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	19	2	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.272	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	19	1	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.272	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	19	1	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.273	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	19	6	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.273	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	19	6	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.274	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	19	13	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.274	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	19	13	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.275	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	19	10	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.275	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	19	10	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.276	21/08/2022	HELIO RUBENS MEUCCI	VS	18	2	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.276	21/08/2022	HELIO RUBENS MEUCCI	VS	18	2	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.277	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	17	8	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.277	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	17	8	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.278	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	17	16	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.278	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	17	16	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.279	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	17	15	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.279	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	17	15	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.280	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	17	13	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.280	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	17	13	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.281	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	17	12	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.281	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	17	12	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.282	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	17	11	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.282	21/08/2022	MAURICIO CUNHA (ESPOLIO)	VS	17	11	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.283	21/08/2022	LUIZ DA SILVA	VS	17	10	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.283	21/08/2022	LUIZ DA SILVA	VS	17	10	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.284	21/08/2022	LEONIDAS DE JESUS ORTEGA	VS	17	9	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.284	21/08/2022	LEONIDAS DE JESUS ORTEGA	VS	17	9	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.285	21/08/2022	MANOEL DO SANTOS AFONSO	VS	17	2	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.285	21/08/2022	MANOEL DO SANTOS AFONSO	VS	17	2	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.286	21/08/2022	MANOEL DO SANTOS AFONSO	VS	17	1	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
117.286	21/08/2022	MANOEL DO SANTOS AFONSO	VS	17	1	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.

117.287	22/08/2022	EDA MARILYN MEYERHOF	SM	35	32	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.287	22/08/2022	EDA MARILYN MEYERHOF	SM	35	32	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.287	22/08/2022	EDA MARILYN MEYERHOF	SM	35	32	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

41.659	22/08/2022	Luciene Vieira dos Santos				Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
117.288	22/08/2022	CELSON CARLOS SOARES SPUHL	CN	32	12	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.288	22/08/2022	CELSON CARLOS SOARES SPUHL	CN	32	12	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.289	22/08/2022	DEBORA ALBERGARIA	CN	32	11	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.289	22/08/2022	DEBORA ALBERGARIA	CN	32	11	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.290	22/08/2022	ANA LUCIA GUIMARÃES DE ARAUJO NEYES	CN	54	18	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.290	22/08/2022	ANA LUCIA GUIMARÃES DE ARAUJO NEYES	CN	54	18	Conservação de Imóvel: edifício em mau estado de conservação ou abandono, necessitando de manutenção preventiva. Art. 36, § 1º e 2º da LC 143/09 - Prazo 30 dias.
117.291	22/08/2022	FABIANA FEDRE PAGAIME	SM	60	12	ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO
117.292	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL	IZ	36	12	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.292	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL	IZ	36	12	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.292	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZ	36	12	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.293	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL	IZ	36	11	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.293	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL	IZ	36	11	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.293	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZ	36	11	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.294	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL	IZ	36	9	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.294	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL	IZ	36	9	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.294	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZ	36	9	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.295	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL	IZ	36	8	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.295	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL	IZ	36	8	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.295	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZ	36	8	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.296	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL	IZ	36	7	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.296	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZABEL	IZ	36	7	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.296	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZABEL	IZ	36	7	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.297	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZABEL	IZ	36	5	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.297	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZABEL	IZ	36	5	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.297	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZABEL	IZ	36	5	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.298	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZABEL	IZ	36	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.298	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZABEL	IZ	36	4	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.298	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZABEL	IZ	36	4	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.299	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZABEL	IZ	36	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.299	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZABEL	IZ	36	3	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.299	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZABEL	IZ	36	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.300	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZABEL	IZ	36	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.300	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZABEL	IZ	36	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.300	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZABEL	IZ	36	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.301	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZABEL	IZ	36	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.301	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZABEL	IZ	36	1	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.301	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZABEL	IZ	36	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.302	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZABEL	IZ	36	24	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias



117.302	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL				MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
		LOTEAMENTOS LTDA	IZ	36	24	
117.302	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
		LOTEAMENTOS LTDA	IZ	36	24	
117.303	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL				LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
		LOTEAMENTOS LTDA	IZ	36	17	

117.303	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL				MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
		LOTEAMENTOS LTDA	IZ	36	17	
117.303	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
		LOTEAMENTOS LTDA	IZ	36	17	
117.304	22/08/2022	EDUARDO PEREIRA DA SILVA				LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
		LOTEAMENTOS LTDA	IZ	36	15	

117.304	22/08/2022	EDUARDO PEREIRA DA SILVA				MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
		LOTEAMENTOS LTDA	IZ	36	15	
117.304	22/08/2022	EDUARDO PEREIRA DA SILVA				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
		LOTEAMENTOS LTDA	IZ	36	15	
117.305	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL				LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
		LOTEAMENTOS LTDA	IZ	36	14	

117.305	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL				MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
		LOTEAMENTOS LTDA	IZ	36	14	
117.305	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
		LOTEAMENTOS LTDA	IZ	36	14	
117.306	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL				LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
		LOTEAMENTOS LTDA	IZ	36	13	

117.306	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL				MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
		LOTEAMENTOS LTDA	IZ	36	13	
117.306	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
		LOTEAMENTOS LTDA	IZ	36	13	
117.307	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE				LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
		LOTEAMENTOS LTDA	HN	12	10	

117.307	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE				MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
		LOTEAMENTOS LTDA	HN	12	10	
117.307	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE				TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrá-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09
		LOTEAMENTOS LTDA	HN	12	10	

117.308	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	9	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.308	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	9	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.308	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	9	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.308	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	9	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrál-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09
117.309	22/08/2022	LEAO BENEDITO DE ARAUJO	HN	12	8	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.309	22/08/2022	LEAO BENEDITO DE ARAUJO	HN	12	8	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.309	22/08/2022	LEAO BENEDITO DE ARAUJO	HN	12	8	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.309	22/08/2022	LEAO BENEDITO DE ARAUJO	HN	12	8	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrál-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09
117.310	22/08/2022	LEAO BENEDITO DE ARAUJO	HN	12	7	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.310	22/08/2022	LEAO BENEDITO DE ARAUJO	HN	12	7	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.310	22/08/2022	LEAO BENEDITO DE ARAUJO	HN	12	7	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.310	22/08/2022	LEAO BENEDITO DE ARAUJO	HN	12	7	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrál-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09
117.311	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	6	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.311	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	6	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.311	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	6	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.311	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	6	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrál-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09
117.312	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	5	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.312	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	5	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.312	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	5	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrál-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09
117.312	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	5	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrál-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.313	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	4	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.313	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	4	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrál-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09
117.313	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	4	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrál-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.314	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.314	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrál-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09
117.314	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	3	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.314	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	3	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrál-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.316	22/08/2022	UNIAO FUTEBOL CLUBE	HN	12	1	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.	TERRENO PANTANOSO OU ALAGADIÇOS: Os proprietários dos terrenos pantanosos ou alagadiços, situados no perímetro urbano e abaixo do nível da via pública, são obrigados a drená-los ou aterrál-los, à exceção dos terrenos situados em áreas de preservação ambiental. prazo 30 dias. Art. 9º, § 2º da LC 143/09

117.317	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL	IZ	36	10	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.317	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZ	36	10	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.318	22/08/2022	LOTEAMENTOS LTDA	IZ	36	10	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.318	22/08/2022	JOSE ALMEIDA DE MORAIS	HN	13	42	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.318	22/08/2022	JOSE ALMEIDA DE MORAIS	HN	13	42	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.319	22/08/2022	ALTAIR DE SOUZA FILHO	HN	13	41	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.319	22/08/2022	ALTAIR DE SOUZA FILHO	HN	13	41	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.320	22/08/2022	ABIGAIL SILVEIRA LEITE DE SOUZA	HN	13	40	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.320	22/08/2022	ABIGAIL SILVEIRA LEITE DE SOUZA	HN	13	40	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.321	22/08/2022	ESTANCIA IZABEL	IZ	36	23	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.



## NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE DE PERUIBE

FUNDADO EM 26 DE MAIO DE 1988

Av. Padre Anchieta, 995 – Tel: (013) 3455-5263 – (13) 3453-4289 Peruíbe – SP

Declarado de Utilidade Pública Federal, conforme Decreto de 20/08/98

Considerado de Utilidade Pública Municipal. Lei n.º 1.179 de 15/12/88

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração do Núcleo da Terceira Idade de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os associados, em pleno gozo de suas atribuições legais, para comparecerem à reunião extraordinária da Assembleia Geral, cumprindo-se o disposto na alínea "c" do Artigo 12 do Estatuto, a se realizar na sede da entidade, à Av. Padre Anchieta, 995, Centro, nesta cidade, em **26 de outubro de 2022**, fazendo-se a primeira chamada às 17 horas e, na falta de quorum de dois terços do total de associados ativos, a reunião será realizada em segunda chamada após trinta minutos, se atingido o quórum de 10% (dez por cento) de associados ativos, para deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social do Núcleo da Terceira Idade de Peruíbe proposta pela Diretoria Executiva, englobando os seguintes itens:

- a) Inclusão do parágrafo único ao Artigo 4º para atender ao disposto no Artigo 33, Inciso IV, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, por se tratar de exigência para celebração de Termos de Fomento ou de Colaboração, como segue:

§ Único - A escrituração do Núcleo deverá ser processada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

- b) Adequação do Estatuto ao disposto nas Normas da Corregedoria Geral de Justiça - Extrajudicial, em seu Capítulo XXVIII, Seção V, Item 30.4, que tratam do registro da composição integral da Diretoria Executiva do Núcleo, não sendo permitido haver cargo sem ocupação.
- c) Mudança no regime eleitoral vigente, passando de eleição indireta para eleição direta, proporcionando à Assembleia Geral a eleição e posse dos ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal numa única reunião, atendendo ao disposto na alínea anterior.
- d) Redução do limite mínimo do quadro do Conselho de Administração e mudança no quadro da Diretoria Executiva, eliminando os cargos de Diretor Administrativo e Diretor de Divulgação, visando viabilizar o disposto na alínea "b".
- e) Revisão geral do texto adequando as formas de interinidade e coerência com as alterações propostas.

Peruíbe, 06 de outubro de 2022

MARIA FÁTIMA DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho de Administração

### PORTARIA Nº 005/2022 - CORREGEDORIA

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78 e incisos II e III do artigo 161, da Lei Complementar nº 266, de 15 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento de Apuração nº 003/2021, o qual demonstra o necessário aprofundamento das apurações dos fatos ali noticiados, sendo tais atribuições, afetas à Comissão de Sindicância Disciplinar da Guarda Civil Municipal;

### RESOLVE

**1 - INSTAURAR PROCESSO DISCIPLINAR Nº 005/2022**, originado na Corregedoria da Guarda Civil Municipal, a fim de apurar as responsabilidades funcionais atribuídas aos Guardas Civis Municipais: João Batista Leite da Silva - matrícula nº 8015 e Edney Hernandes - matrícula nº 3519, por supostamente, terem transgredido o disposto no inciso XX, do artigo 52, da Lei Complementar nº 266, de 15 de agosto de 2019;

**2 - ENCAMINHAR** os autos ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para designação dos membros que irão compor a Comissão de Sindicância Disciplinar e a condução dos trabalhos, de acordo com o § 1º, do artigo 53, do mesmo dispositivo legal.

Peruíbe/SP 05 de outubro de 2022

*Adriano Q.*  
ADRIANO QUERINO DE SOUZA  
CORREGEDOR

**PORTARIA Nº 006/2022 - CORREGEDORIA**

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78 e incisos II e III do artigo 161, da Lei Complementar nº 266, de 15 de agosto de 2019;

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento de Apuração nº 004/2021, o qual demonstra o necessário aprofundamento das apurações dos fatos ali noticiados, sendo tais atribuições, afetas à Comissão de Sindicância Disciplinar da Guarda Civil Municipal;

**RESOLVE**

**1 - INSTAURAR PROCESSO DISCIPLINAR Nº 006/2022**, originado na Corregedoria da Guarda Civil Municipal, a fim de apurar as responsabilidades funcionais atribuídas ao Guarda Civil Municipal: Lourival Tobias - matrícula nº 1220, por supostamente, ter transgredido o disposto no inciso XX, do artigo 52, da Lei Complementar nº 266, de 15 de agosto de 2019;

**2 - ENCAMINHAR** os autos ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para designação dos membros que irão compor a Comissão de Sindicância Disciplinar e a condução dos trabalhos, de acordo com o § 1º, do artigo 53, do mesmo dispositivo legal.

Peruibe/SP 05 de outubro de 2022

*ADRIANO Q.*  
ADRIANO QUERINO DE SOUZA  
CORREGEDOR

Página 1 de 1

**RESOLUÇÃO 03-2022**

O Conselho da Cidade de Peruibe, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada nesta data,

Considerando o disposto na **Lei Municipal nº 2.643**, de 19 de julho de 2005, regulamentado pelas disposições contidas na **Lei Complementar nº 100**, de 29 de março de 2007 (Plano Diretor),

Considerando o disposto nos Artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 3.051, de 13/03/2008, que institui o Regimento Interno do Conselho da Cidade de Peruibe,

**RESOLVE**

Formar a Mesa Diretora do Conselho da Cidade de Peruibe, empossando o Sr. Ivo Soares Melo no cargo de Presidente e da Sra. Karen Cristina Gewehr no cargo de Secretária, eleitos pelo plenário para a gestão de 2022-2024.

Peruibe, 10 de outubro de 2022

IVO SOARES MELO  
Presidente

**RESOLUÇÃO 04-2022**

O Conselho da Cidade de Peruibe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data,

Considerando o disposto na **Lei Municipal nº 2.643**, de 19 de julho de 2005, regulamentado pelas disposições contidas na **Lei Complementar nº 100**, de 29 de março de 2007 (Plano Diretor),

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.051, de 13/03/2008, que institui o Regimento Interno do Conselho da Cidade de Peruibe,

**RESOLVE**

Aprovar o Plano de Trabalho do Conselho da Cidade de Peruibe, para o período de gestão 2022-2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Peruibe, 10 de outubro de 2022

IVO SOARES MELO  
Presidente

**RESOLUÇÃO 05-2022**

O Conselho da Cidade de Peruibe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data,

Considerando o disposto no **Lei Municipal nº 2.643**, de 19 de julho de 2005, regulamentado pelas disposições contidas na **Lei Complementar nº 100**, de 29 de março de 2007 (Plano Diretor),

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.051, de 13/03/2008, que institui o Regimento Interno do Conselho da Cidade de Peruibe,

**RESOLVE**

Constituir a Comissão Eleitoral para eleição complementar, visando a cobertura de duas vagas de representantes da sociedade civil, do segmento Movimentos Populares, para a gestão 2022-2024 com a participação dos Conselheiros Ivo Soares Melo, Luiz Gustavo Guazelli Braga de Siqueira, Karen Cristina Gewehr e Walcir Pereira Matias.

Peruibe, 10 de outubro de 2022

IVO SOARES MELO  
Presidente

“Em cumprimento ao artigo 96, parágrafo 3º da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, segue abaixo a relação das autoridades sanitárias competentes para fazer cumprir a legislação sanitária”:

**“Equipe Técnica do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária” (14/06/2022)**

Nome	Matrícula	Cargo / Função	Conselho
Carlos Fernando Victoria Alves	7552	Coordenador do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária	CRF/SP nº. 40.926
Marcelo Abib Pernice	8995	Coordenador Endemias	CRMV/SP 29.030
Angela Cristina Nunes Calaça	1703	Cirurgiã Dentista	CRO/SP nº. 50.899
Jenifer Fransozo Pereira	8500	Enfermeira	COREN nº 210.918
Leonardo Lisboa Gomes de Oliveira	4205	Agente de Fiscalização	
Cleber Rogério Rodrigues Domingues	2575	Agente de Saneamento	
Dilce de Moraes	6229	Agente de Saneamento	
Inês Ferraz Pena	4559	Agente de Saneamento	
Ricardo Monteiro Ribas	2275	Agente de Saneamento	
Sônia Maria Scomparim	4378	Agente de Saneamento	

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Carlos Fernando Victoria Alves*  
CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES  
Coordenador do Serv. Mun. de Vigilância Sanitária

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026/2022**

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Lúdica e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Peruibe, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

A Lei Municipal nº 1.658 de 21 de dezembro de 1995

A Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

A Resolução nº04 de 31 de agosto de 2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONDECA;

A aprovação em plenária deste Conselho em reunião ordinária realizada no dia 29/09/2022

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Convocar** as Conferências 6ª Lúdica e 11ª Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruibe, de caráter deliberativo a realizar se em:

Dia 25 de novembro de 2022 – das 8 às 14:00 horas, Centro Ecumênico de Publicações e Estudos “Frei Tito de Alencar Lima” – Colonia Venezuela, à Av. Darcy Fonseca nº181, Bairro dos Prados, Peruibe/SP .

**Artigo 2º** - As Conferências 6ª Lúdica e 11ª Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe terão como tema central: **Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

I. EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

a) Sub-eixo: Abordagem Intersetorial para prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia. Indicar um desafio e uma experiência exitosa para a prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia.

II. EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

a) Sub-eixo: Indicar um desafio e uma experiência exitosa para o enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19.

III. EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV. EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V. EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-19

**Artigo 3º** - O objetivo geral é mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e promover ampla mobilização social na esfera municipal para **refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.**

**Artigo 4º** - São objetivos específicos:

- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;
- Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.
- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;
- Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;
- Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

**Artigo 5º** - Caberá à Comissão Organizadora Municipal, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

**Artigo 6º** - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar as normas e diretrizes da participação de delegados nas Conferências.

**Artigo 7º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é responsável por convocar e organizar as Conferências 6ª Lúdica e 11ª Convencional, por meio de uma comissão organizadora responsável por sua programação e desenvolvimento.

**Artigo 8º** - A comissão organizadora da Conferência Municipal do CMDCA foi eleita na reunião ordinária de 25 de agosto de 2022 e é composta pelos seguintes conselheiros: Ana Paula Ferreira Gama, conselheira e presidente do CMDCA; Jucilene Alves Sampaio, presidente da Comissão Organizadora; Karen Cristina Gewehr, secretária da Comissão Organizadora; Sandra Cristina Barbosa, conselheira; Marcelo Lourenço, conselheiro; Jane Queli de Almeida Moura, conselheira tutelar; Bruna Viola Gouveia, conselheira tutelar.

**Artigo 9º** - Para a realização das Conferências Regionais levou-se em conta a divisão político-administrativa do Estado, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, determinadas pelas Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – DRADS.

**Parágrafo 1º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Deverá informar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA, com antecedência, as datas de realização de suas Conferências municipais, bem como deverão encaminhar os relatórios contendo as propostas e os delegados titulares e suplentes eleitos nas respectivas Conferências municipais, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico e-mail: conferenciaestadual2022@gmail. conforme **ANEXO III** editado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo 2º** - A distribuição de delegados (as) para a etapa Regional e Estadual seguirá distribuição conforme **ANEXO IV** editado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 10** - Dos prazos para realização das conferências:

- Etapas Livres, Municipais/Regionais: de maio a dezembro de 2022;
- Etapas Estaduais e do Distrito Federal: de janeiro a agosto de 2023;
- Etapas Nacionais: novembro de 2023.

**Artigo 11** - Das responsabilidades para a realização das Conferências:

Etapa	Órgãos responsáveis
Conferências livres	Livres
Conferências Municipais Lúdicas e Convencionais	CMDCA
Conferências Regionais	CONDECA
VII Conferência Estadual Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente	CONDECA
XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	CONDECA
XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	CONANDA

**Artigo 12** - As(os) participantes nas Conferências 6ª Lúdica e 11ª Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe serão denominados:

- Delegadas(os) com direito a voz e voto;
- Convidadas(os) com direito a voz;
- Observadoras(es) para acompanhar as discussões, com direito a voz.

**Artigo 13** - O número de delegadas(os) eleitas(os) para a VI Conferência Regional, deverá obedecer à representação constante abaixo: **Município de Porte Médio – 50.001 a 100.000 mil habitantes:**

- 02 Conselheiros de Direitos
- 01 Conselheiros Tutelares
- 02 Representantes de Movimentos Sociais
- 01 Representante do Sistema de Justiça
- 03 Adolescentes
- 02 Crianças
- 02 Representantes da Rede de Atendimento

**Artigo 14** - No ato da eleição para as(os) delegadas(os) adultas(os) na 11ª Conferência Municipal de Peruíbe, não havendo participantes que componham a representação estipulada, poderá haver a substituição por outra representação.

**Artigo 15** - As Conferências 6ª Lúdica e 11ª Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe deverão eleger suplentes até o mesmo número das(os) delegadas(os), observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular, sendo que o suplente só participará da Regional na ausência do respectivo titular.

**Parágrafo 1º** - A substituição da(o) delegada(o) titular pela(o) suplente deverá ser comunicada oficialmente pela Comissão Organizadora Municipal para a Comissão Organizadora Regional, dentro dos prazos estipulados. Em nenhuma hipótese, será feito

ocredenciamento de delegados suplentes após a data limite.

**Parágrafo 2º** - Para a VI Conferência Regional, o prazo máximo de envio do substituto é de 20 (vinte) dias corridos de antecedência da realização da regional.

**Artigo 16-** A participação das crianças e adolescentes na categoria de delegada(o) não deverá contemplar apenas as(os) atendidas(os) nos programas de assistência social, mas também crianças dos seguintes segmentos (no que couber ao município):

- Povos indígenas;
- População negra;
- Meninas;
- Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos;
- Pessoas com deficiência;
- Povos e comunidades tradicionais: comunidades quilombolas;
- povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; caatingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros; caboclos e outros;
- Pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária, pertencentes a famílias de agricultores;
- Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas;
- Em acolhimento institucional;
- Em situação de rua;
- Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Migrantes, refugiados e apátridas;
- Filhos de pais em situação de privação de liberdade;
- Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura;
- Moradores de periferias e favelas.

**Parágrafo 1º.** A representação de delegadas(os) adolescentes não poderá ser substituída por delegadas(os) adultas(os) e vice-versa.

**Parágrafo 2º** - A(o) adolescente e ou adulto que não tiver participado na etapa municipal e regional não poderá ser delegada(o) na etapa estadual.

**Artigo 17** – As Conferências 6ª Lúdica e 11ª Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe deverão contar com um Regimento Interno, cuja proposta preliminar deverá ser elaborada pela respectiva Comissão Organizadora. O Regimento Interno é um conjunto de normas e critérios que irá nortear os trabalhos das Conferências. Recomenda-se que no mesmo constem os seguintes pontos: objetivo, temário, local, data, horário, metodologia, quem promove e realiza a Conferência, quem participa e em que condições.

**Artigo 18** - A Comissão Organizadora municipal deverá indicar uma/um representante delegada(o) de referência da Comissão para a Comissão regional, a fim de comunicar datase tratativas da realização da Conferência, sendo que a(o) mesmo responderá pela delegação na Conferência regional.

**Artigo 19** - Os relatórios das Conferências 6ª Lúdica e 11ª Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe deverão ser encaminhados ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, dentro do prazo estipulado na resolução pertinente.

**Artigo 20** - Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão Organizadora das Conferências 6ª Lúdica e 11ª Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe.

**Artigo 21** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peruíbe, 10 de outubro de 2022

Jucilene Alves Sampaio

Presidente da Comissão Organizadora da Conferência CMDCA

Ana Paula Ferreira Gama

Presidente do CMDCA

## CULTURA

### 2ª FASE PROVA - PRÁTICA - DIAS, HORÁRIOS E CANDIDATOS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL LIVRE DE MÚSICA – Avenida Padre Anchieta, 905, centro.

O candidato deverá chegar com 30 minutos de antecedência.

DIA 18/10/2022 (terça-feira)

HORÁRIO	CANDIDATO
14h30	ÉRICK HENRIQUE AKIRA KAJITANI MOTTA
14h45	JULIA CAROLINI DOS SANTOS
15h	PRISCILA CAVALCANTE MUNUERA
15h15	ANTHONY RYAN CARPANEDO ARAUJO
15h30	JULIA DI BRAZ SANCHES I LARA
15h45	VITOR ALEXANDRE RIBEIRO DE ALMEIDA
16h	LUIS HENRIQUE VEIGA
16h15	ENZO CARPANEDO ARAUJO
16h30	GIOVANNA SILVA MENDES
16h45	ISABELLY STHAELIN MIRANDA COSTA

DIA 19/10/2022 (quarta-feira)

HORÁRIO	CANDIDATO
14h30	MATEUS ELIEL PURIFICAÇÃO PRAXEDES
14h45	SAVIO MEDEIROS MENDES
15h	JÚLIA ATAULO RIBEIRO
15h15	LEONARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES
15h30	WENDELL VOLPI
15h45	CAIO CEZAR ROVANI MACHADO
16h	CRISTIAN CAUE ROVANI MACHADO
16h15	JEFERSON MARTINS SANTOS
16h30	PETERSON MARTINS SANTOS
16h45	ADEMIR DELGADO NETO

DIA 20/10/2022 (quinta-feira)

HORÁRIO	CANDIDATO
14h30	HEITOR PROTI PAZ
14h45	MELYSSA ROCHA DOS SANTOS
15h	VITÓRIA DOS SANTOS ALVES
15h15	MURILO ROCHA DE LIMA
15h30	CARLOS HENRIQUE CARTURA
15h45	AMANDA ROCHA DE LIMA
16h	TIAGO EFRAIN FERRARI CANTAFIO DO PRADO
16h15	LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS
16h30	KETELLYN DOS SANTOS SILVA
16h45	GUSTAVO HENRIQUE LIMA CONCEIÇÃO

1. Todos os alunos de Flauta Transversal;
2. Todos os alunos de Clarinete;
3. Todos os alunos de Saxofone Alto;
4. Todos os alunos de Clarone;
5. Todos os alunos de Saxofone Tenor;
6. Todos os alunos de Saxofone Baritone;
7. Todos os alunos de Trompete;
8. Todos os alunos de Eufônio;
9. Todos os alunos de Trombone;
10. Todos os alunos de Tuba;
11. Todos os alunos de Baixo Elétrico;
12. Todos os alunos de Percussão;
13. Todos os alunos de Bateria;

Peruíbe, 11 de outubro de 2022.

Comissão de Seleção e Avaliação Continuada

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022 - 'BOLSA INCENTIVO À BANDA'  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA TEÓRICA

Instrumento: Flauta n. de vagas oferecidas: 04	Resultado da prova teórica
ÉRICK HENRIQUE AKIRA KAJITANI MOTTA	10,00
JULIA CAROLINI DOS SANTOS	9,5
PRISCILA CAVALCANTE MUNUERA	10,0

Instrumento: Clarinete n. de vagas oferecidas: 05	Resultado da prova teórica
VITOR ALEXANDRE RIBEIRO DE ALMEIDA	9,4
ANTHONY RYAN CARPANEDO ARAUJO	10,0
JULIA DI BRAZ SANCHES I LARA	7,6

Instrumento: Clarone n. de vagas oferecidas: 01	Resultado da prova teórica
LUIS HENRIQUE VEIGA	10,0

Instrumento: Sax alto n. de vagas oferecidas: 05	Resultado da prova teórica
ISABELLY STHAELIN MIRANDA COSTA	9,5
MATEUS ELIEL PURIFICAÇÃO PRAXEDES	9,5
ENZO CARPANEDO ARAUJO	10,0
OLAVO JOÃO BICO LOPES	3,7
GIOVANNA SILVA MENDES	10,0
SAVIO MEDEIROS MENDES	9,8

Instrumento: Sax tenor n. de vagas oferecidas: 05	Resultado da prova teórica
JÚLIA ATAULO RIBEIRO	7,4
WENDELL VOLPI	8,0
LEONARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES	9,2

Instrumento: Sax barítono n. de vagas oferecidas: 01	Resultado da prova teórica
CAIO CEZAR ROVANI MACHADO	9,3

Instrumento: Trompete n. de vagas oferecidas: 04	Resultado da prova teórica
CRISTIAN CAUE ROVANI MACHADO	9,8
JEFERSON MARTINS SANTOS	9,5
PETERSON MARTINS SANTOS	9,6

1

Instrumento: Trombone n. de vagas oferecidas: 05	Resultado da prova teórica
ADEMIR DELGADO NETO	10,0
MELYSSA ROCHA DOS SANTOS	10,0
VITÓRIA DOS SANTOS ALVES	10,0
HEITOR PROTÍ PAZ	6,8
AMANDA ROCHA DE LIMA	9,4

Instrumento: Eufônio n. de vagas oferecidas: 01	Resultado da prova teórica
MURILO ROCHA DE LIMA	10,0

Instrumento: Tuba n. de vagas oferecidas: 02	Resultado da prova teórica
TIAGO EFRAIN FERRARI CANTAFIO DO PRADO	9,0
CARLOS HENRIQUE CARTURA	9,9

Instrumento: Bateria n. de vagas oferecidas: 02	Resultado da prova teórica
GUSTAVO HENRIQUE LIMA CONCEIÇÃO	9,5
NICOLLAS JESUS DOS SANTOS	Ausente

Instrumento: Percussão n. de vagas oferecidas: 02	Resultado da prova teórica
KETELLYN DOS SANTOS SILVA	9,2

Instrumento: Baixo elétrico n. de vagas oferecidas: 1	Resultado da prova teórica
LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS	9,9

Peruíbe, 11 de outubro de 2022.

Comissão de Seleção e Avaliação Continuada

## PERUIBEPREV

## RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATORIO

## APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2022

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV  
DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO

E

NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Perúibe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

*\*Apresentar Cédula de Identidade Original\**

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

\* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 10 de janeiro de 2021

MAURÍCIO CONTI  
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

## MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS À CONCORRER ÀS  
VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONDEMA

O grupo de trabalho designado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, formado pelos Conselheiros Eduardo Monteiro Ribas, Karen Cristina Gewehr e Maridel Vicene Polachini Lopes, após análise das entidades inscritas no Edital de Inscrição, aprovou e homologa as entidades abaixo relacionadas, como aptas a participar da eleição do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE 2022-2024.

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS AMBIENTALISTAS

ECOPHALT

INSTITUTO AMBIECCO

INSTITUTO BIOCIESCA

ASSOCIAÇÃO JARDIM SÃO LUIZ

COOPERATIVA AMANTES DA NATUREZA

MOVIMENTOS SOCIAIS AUTODECLARADOS

PROJETO GUARÁ VIVO

ALDEIA INDÍGENA TEKOA KWARAY

COLETIVO MORRO DAS PANELAS

PROJETO AVES LIMÍCOLAS

MOCAN – Movimento Contra as Agressões à Natureza

Em virtude de não ter explícito em seu estatuto que a Entidade possui objetivos voltados à Defesa do Meio Ambiente as Entidades Associação Jardim São Luiz,



Núcleo da Terceira Idade e APRUMOCAJA, foi solicitado à essas entidades que apresentassem release relatando suas atividades ambientais. A Associação Jardim São Luiz foi a única a apresentar histórico de atuação em prol do Meio Ambiente.

**No caso de discordância do resultado do processo, fica aberto o prazo de sete dias corridos para apresentação de recursos que devem ser protocolizados na Unidade de Protocolo e Atendimento da Prefeitura Municipal de Peruíbe.**

## RECURSOS HUMANOS

### COMUNICADO Nº. 003/2022

Peruíbe, 11 de outubro de 2022.

Em atendimento à implantação do e-Social do Governo Federal, solicitamos a todos os servidores que possuam dependentes cadastrados (filhos, cônjuges e agregados) em nossa folha de pagamento sem o campo CPF preenchido, que procedam a atualização até as 14h do dia 14/10/2022 por meio do Portal do Servidor.

Ressaltamos que a não atualização resultará na exclusão do dependente em nossos cadastros visto que esta prefeitura será penalizada por meio de multas no caso de não envio das informações nas datas previstas. O cadastro de dependente desatualizado impede o envio do arquivo geral e por esta razão é imprescindível a sua atualização. Esta atualização já foi solicitada por meio do Comunicado nº. 001 de 02/09/2021.

Tal exclusão resultará no cancelamento do pagamento do abono familiar para filhos menores de 14 (quatorze) anos bem como na possível abertura de procedimento para aplicação da penalidade prevista no Artigo 156, por violação do Inciso XX do Artigo 144 do Estatuto dos Servidores Públicos de Peruíbe. O retorno do pagamento será efetuado a partir de novo envio do documento do dependente em nosso e-mail ([rh.pmperuibe@gmail.com](mailto:rh.pmperuibe@gmail.com)) sem considerar nenhum interstício para pagamentos retroativos visto ser de responsabilidade de cada servidor a atualização solicitada conforme prevê a legislação vigente.

#### Orientações Gerais para atualização:

##### Acessar o Portal do Servidor

**Menu Início:** rolar para o final da página e verificar se tem dependentes sem CPF preenchido;

**Clicar no ícone p/ Edição:** no canto esquerdo da tela com a figura de um lápis;

**Preencher o campo CPF:** após preencher o campo CPF, clique em **Alterar** e finalize a operação, repetindo o procedimento em caso de mais dependentes na mesma situação.

Desde já agradecemos a colaboração,

**Diretor de Depto. (LOM)**

## ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.148, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI A CAMPANHA “AGOSTO LILÁS” DEDICADO A PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 63/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES MENDONÇA E DEMAIS VEREADORES.

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Peruíbe, a campanha “Agosto Lilás” a ser realizada anualmente durante todo o mês de agosto.

Paragrafo único- Esta campanha denominada “Agosto Lilás” será

incluída no Calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º- O mês de Agosto será destinado á realização da campanha de conscientização, prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher no município de Peruíbe, tendo como principal objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência da mulher.

Parágrafo único- São condutas abarcadas por esta Lei:

I. Violência Física: Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher;

II. Violência Psicológica: Qualquer conduta que cause a mulher dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise desagradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaças, constrangimento, humilhação, insultos, manipulação, isolamento vigilância constante, perseguição contumaz, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo a saúde psicológica e a autodeterminação;

III. Violência Sexual: Qualquer conduta que a constranja e presenciar, a manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso de força, que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force o matrimônio, a gravidez, ao aborto ou a prostituição, mediante coação chantagem, suborno ou manipulação, ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e produtivos;

IV. Violência Patrimonial: Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados e satisfazer suas necessidades;

V. Violência Moral: Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Art. 3º- Durante o mês de Agosto poderão ser realizadas ações de mobilização, palestras, debates, encontros, eventos e seminários.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Paragrafo único- As atividades previstas no caput poderão ser realizadas por comissão organizadora, de forma que possa articular e firmar parcerias com empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATOS DO LEGISLATIVO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no inciso I do §1º do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para Audiência Pública a ser realizada no dia 21 de novembro de 2022, às 18h00, na Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei nº 111/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Peruíbe para o exercício de 2023". O referido Projeto está disponível no site da Câmara Municipal: [www.camaraperuibe.sp.gov.br](http://www.camaraperuibe.sp.gov.br).

## CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

# LOA 2023

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL



**Data:** 21 de novembro de 2022  
**Local:** Câmara Municipal de Peruíbe  
**Horário:** 18h

## ATO DA MESA Nº 39/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Ato da Mesa nº 15/2022, de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua emissão.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 11 de outubro de 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA  
Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA  
1º Vice-Presidente

GABRIEL DO REIS  
2º Vice-Presidente

IVAN MARTINS COLARES  
1º Secretário

SÉRGIO ROBERTO DE LARA  
2º Secretário

## ADMINISTRAÇÃO

## ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, autorizada pela Ordem de Serviço nº 093/2021, que teve como vencedoras as empresas:

ALFABRINK COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 45.622.530/0001-00, estabelecida a Rua Brasil, nº 1088, Centro, na cidade de Dracena/SP – CEP: 17.900-000, que arrematou o item 22 no valor unitário de R\$ 130,00.

COMERCIAL VILA SONIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.019.592/0001-32, estabelecida a Rua João Roberto Correia, nº 756, Vila Sonia, na cidade de Praia Grande/SP – CEP: 11.722-210, que arrematou os itens: item 12 no valor unitário de R\$ 681,00; item 13 no valor unitário de R\$ 279,00; item 14 no valor unitário de R\$ 252,00; item 15 no valor unitário de R\$ 229,00; item 41 no valor unitário de R\$ 888,00; item 55 no valor unitário de R\$ 710,00; item 56 no valor unitário de R\$ 499,00; item 57 no valor unitário de R\$ 499,00; item 61 no valor unitário de R\$ 930,00 e item 62 no valor unitário de R\$ 1.040,00.

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 11.676.271/0001-88, estabelecida a Estrada do Palmital, nº 5000, Palmital, na cidade de Saquarema/RG – CEP: 28.993-000, que arrematou os itens: item 23 no valor unitário de R\$ 480,00 e item 29 no valor unitário de R\$ 776,00

FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.022.008.0001-11, estabelecida a AL Julia da Costa, nº 1425 APT 901 - ANDAR 9, Bigorriho, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 80.730-070, que arrematou os itens: item 18 no valor unitário de R\$ 142,50.

FORMOSA MOVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.126.781/0001-87, estabelecida a Rod. Leonidio de Souza Barros, S/N – KM 8.5, Distrito Industrial, na cidade de Sarapuí/SP – CEP: 18.225-000, que arrematou os itens: item 31 no valor unitário de R\$ 300,00 e item 32 no valor unitário de R\$ 300,00.

GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.158.543/00001-28, estabelecida a Rua José Amázilio Teresani, nº 118 – Cidade Jardim II – na cidade de Artur Nogueira/SP – CEP: 13165-022, que arrematou os itens: item 6 no valor unitário de R\$ 1.360,00; item 10 no valor unitário de R\$ 850,00; item 19 no valor unitário de R\$ 510,00 e item 20 no valor unitário de R\$ 134,00.

JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.577/0001-70, estabelecida a Rua Carlos Emílio Alexandre Schwartz, nº 75 – Itinga, na cidade de Joinville/SC – CEP: 89.235-188, que arrematou os itens: item 43 no valor unitário de R\$ 3.800,00; item 60 no valor unitário de R\$ 745,00 e item 67 no valor unitário de R\$ 1.897,00.

MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.452.422/0001-06, estabelecida a Av. São Paulo, nº 142/144 – Além Ponte, na cidade de Sorocaba/SP – CEP: 18030-000, que arrematou os itens: item 01 no valor unitário de R\$ 840,00; item 02 no valor unitário de R\$ 775,00; item 05 no valor unitário de R\$ 905,00; item 07 no valor unitário de R\$ 708,00; item 11 no valor unitário de R\$ 1.200,00; item 42 no valor unitário de R\$ 520,00;

item 45 no valor unitário de R\$ 1.280,00; item 46 no valor unitário de R\$ 1.040,00; item 49 no valor unitário de R\$ 728,00; item 50 no valor unitário de R\$ 2.000,00; item 51 no valor unitário de R\$ 440,00; item 52 no valor unitário de R\$ 190,00; item 53 no valor unitário de R\$ 190,00; item 54 no valor unitário de R\$ 280,00; item 58 no valor unitário de R\$ 605,00 e item 66 no valor unitário de R\$ 150,00.

MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 62.415.013/0001-89, estabelecida a Rua José Marias Miranda, nº 892 – Centro, na cidade de Sumaré/SP – CEP: 13.170-234, que arrematou os itens: item 24 no valor unitário de R\$ 230,00; item 25 no valor unitário de R\$ 68,00 e item 26 no valor unitário de R\$ 45,00.

META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.493.830/0001-63, estabelecida a Rua Roberto Honório da Costa, nº 214 – Distrito Empresarial D'Carlos, na cidade de Formiga/MG – CEP: 35.577-524, que arrematou o item 21 no valor unitário de R\$ 479,00.

REISPELLTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.199.488/0001-78, estabelecida a Rua Goiás, nº 2787 – Sala 03 – Jardim Colégio de Passos, na cidade de Passos/MG – CEP: 37.900-226, que arrematou os itens: item 03 no valor unitário de R\$ 885,00; item 04 no valor unitário de R\$ 1.550,00; item 09 no valor unitário de R\$ 1.300,00 e item 38 no valor unitário de R\$ 340,00.

SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.010.382/00001-58 estabelecida a Rua Dr. Mário de Paiva, nº 612 – Vila Nova, na cidade de Poços de Caldas/MG – CEP: 37.701-104, que arrematou os itens: item 28 no valor unitário de R\$ 600,00; item 34 no valor unitário de R\$ 560,00 e item 59 no valor unitário de R\$ 887,00.

TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.460.679/0001-50, estabelecida a Rua João Faber, nº 290 – Centro, na cidade de Rio Azul/PR – CEP: 84.560-000, que arrematou os itens: item 17 no valor unitário de R\$ 268,00 e item 64 no valor unitário de R\$ 820,00.

URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.786.306/0001-31, estabelecida a Av. Presidente J. Kubischek Oliveira, nº 5000 – Sala 501 – Iguatemi, na cidade de São José do Rio Preto/SP – CEP: 15.093-340, que arrematou o item 33 no valor unitário de R\$ 317,00.

VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.855.152/0001-88, estabelecida a Av. São João, nº 1189 – Sala 04-A – Vila Zanin, na cidade de Astorga/PR – CEP: 86.730-000, que arrematou o item 16 no valor unitário de R\$ 598,00.

Os itens: 08, 27, 30, 35, 36, 37, 39, 40, 44, 47, 48, 63, 65, 68 e 69 foram considerados fracassados/desertos.

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se os adjudicados para a assinatura do termo de compromisso.

Peruíbe, em 07 de Outubro de 2022.

MARCELA COSTA LOPES  
Pregoeira

À  
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 50/2022, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 07 de Outubro de 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR FORMAÇÃO CONTINUADA NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROFESSORES, AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL, GESTORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO), autorizada pela Ordem de Serviço nº 059/2022, que teve como vencedora a empresa:

LEILA OLIVEIRA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 22.167.862/0001-46, estabelecida a Rua João Bissotto Filho, 1724 – Bloco 01 – Apto 04, Bairro: Ortizes – Valinhos/PR – CEP: 13.275-410, que arrematou o lote 01 no valor total de R\$ 120.000,00.

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura do termo de compromisso.

Peruíbe, em 07 de Outubro de 2022.

MARCELA COSTA LOPES  
Pregoeira

À  
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 57/2022, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 07 de Outubro de 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
Prefeito Municipal

## ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PINTURA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, autorizada pela Ordem de Serviço nº 186/2022, que teve como vencedora a empresa:

TCS REVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.222.513/0001-99, estabelecida a Rua José Fernando Zanardo nº 360 – na cidade de Cerquillo/SP, que arrematou o lote 01 no valor total de 11.000,00 (onze milhões de reais).

A licitante cumpriu toda a exigência do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura do termo de compromisso.

Peruíbe, em 03 de outubro de 2022.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA  
Pregoeiro

À  
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 60/2022, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 03 de outubro de 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA VIABILIZAÇÃO DO TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE PERUIBE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2022, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2022, às 09:40 horas nas dependências da Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (em frente ao Departamento de Administração).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 17/10/2022. O Edital

Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruíbe, [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br) (menu “transparência” – item “licitações”).

A Administração Pública Municipal oferecerá aos presentes medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente propiciando o mínimo de distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública e disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 8.706/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE HEMOGRAMA, COM CESSÃO E INSTALAÇÃO DE 2 EQUIPAMENTOS AMBOS AUTOMATIZADOS EM CARATER DE COMODATO PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) a partir do dia 11 / 10 / 2022.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 11/ 10 /2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 25/ 10 /2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 25 / 10 /2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 25 / 10 /2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000  
Fone (0xx13) 3451.1028 – email:admpbe@gmail.com  
CNPJ 46.578.514/0001-20  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78 /2022

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância  
Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 -  
Processo nº 11.4542022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS  
PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, conforme condições e especificações contidas no  
Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site  
da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site:  
[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) a partir do dia 11/10/2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do  
dia 11/10/2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia  
26/10/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do  
dia 26/10/2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS  
PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do  
dia 26/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo  
será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
DE PERUIBE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000  
Fone (0xx13) 3451.1028/1088  
CNPJ 46.578.514/0001-20  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.022

ADITAMENTO Nº: 113/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ISABEL COM 160 UNIDADES HABITACIONAIS FASE 01 – CONVÊNIO 233.471-14/07, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA FNHIS. - CONTRATADO: TECNOJAD CONSTRUTORA EIRELI - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 08/2015 – PROTOCOLO Nº 9392/2022- ASSINATURA: 04/08/2022 – MOTIVO: ADITA REEQUILIBRIO FINANCEIRO – CONTRATO Nº 52/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.022

ADITAMENTO Nº: 119/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA MICROCOMPUTADOR, INTEGRADOS E CUSTOMIZÁVEIS, PARA GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E FISCAL. - CONTRATADO: 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 06/2018 – PROTOCOLO Nº 9769/2022 - ASSINATURA: 15/08/2022 – MOTIVO: ADITA PRAZO 04 MESES – CONTRATO 258-A/2018.

ADITAMENTO Nº: 124/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, NAS UNIDADES ESCOLARES E EDIFÍCIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. - CONTRATADO: SOBRENK SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 63/2018 – PROTOCOLO Nº 10916/2022 - ASSINATURA: 25/08/2022 – MOTIVO: ADITA PRAZO ATÉ O DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADITAMENTO Nº: 126/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO A ESTUDANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO E PROGRAMA JOVEM TALENTO CIEE. - CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022 – PROTOCOLO Nº 11287/2022 - ASSINATURA: 30/08/2022 – MOTIVO: ADITA BOLSAS AUXÍLIO – CONTRATO 04/2022.

ADITAMENTO Nº: 128/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE ENCOSTA NA ESTRADA ENGº PAULO EUGÊNIO BRIO – ALTURA DO KM 2,4. - CONTRATADO: TMK ENGENHARIA S/A - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 – PROTOCOLO Nº 2288/2022 - ASSINATURA: 06/09/2022 – MOTIVO: ADITA PRAZO – CONTRATO 75/2021.

ADITAMENTO Nº: 129/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO:

FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSES ESCOLARES PARA ESTUDANTES DO SISTEMA PÚBLICO E PRIVADO, VALE TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIOS E TARIFA SOCIAL EM ATENDIMENTO DE DEMANDA DE PROGRAMAS SOCIAIS, ENTRE OUTROS - CONTRATADO: JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICALTD - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 119/2019 – PROTOCOLO Nº 11488/2022 - ASSINATURA: 09/09/2022 – MOTIVO: ADITA PRAZO – CONTRATO 178/20219

ADITAMENTO Nº: 130/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME) NO MUNICÍPIO DE PERUIBE. - CONTRATADO: PERSEG SISTEMA DE SEGURANÇA ITANHAÉM EIRELI - MODALIDADE: Dispensa 06/2022 – PROTOCOLO Nº 11956/2022 - ASSINATURA: 14/09/2022 – MOTIVO: ADITA PRAZO – CONTRATO 77/2022

ADITAMENTO Nº: 132/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NAS RUAS 07, 08 E 09 DO BALNEÁRIO ARPOADOR. - CONTRATADO: ADR5 CONSTRUÇÕES EIRELI - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 – PROTOCOLO Nº 5959/2022 - ASSINATURA: 11/05/2022 – MOTIVO: ADITA PRAZO – CONTRATO 04/2019

ADITAMENTO Nº: 133/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA. - CONTRATADO: OD LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 41/2018 – PROTOCOLO Nº 11465/2022 - ASSINATURA: 15/09/2022 – MOTIVO: ADITA PRAZO – CONTRATO 131/2018

ADITAMENTO Nº: 134/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR LITRO: GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10. - CONTRATADO: AUTO POSTO SUPER 1000 LTDA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 62/2021 – PROTOCOLO Nº 12248/2022 - ASSINATURA: 22/09/2022 – MOTIVO: ADITA QUANTITATIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.022

ADITAMENTO Nº: 137/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 150KVA COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, INCLUINDO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, INSUMOS E COMBUSTÍVEIS PARA SEU FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM ATENDIMENTO DURANTE 24 HORAS. - CONTRATADO: ALBONETT LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 32/2020 – PROTOCOLO Nº 12291/2022 - ASSINATURA: 23/09/2022 – MOTIVO: ADITA PRAZO – CONTRATO 111/2020.

ADITAMENTO Nº: 138/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, NUTRIÇÃO, ARMAZENAMENTO,

DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, LOGÍSTICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E INSUMOS UTILIZADOS E RESPECTIVAS REPOSIÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS. - CONTRATADO: APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 62/2019 – PROTOCOLO Nº 11666/2022 - ASSINATURA: 27/09/2022 – MOTIVO: ADITA QUANTITATIVO – CONTRATO 115/2020.

ADITAMENTO Nº: 139/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE MAMÓGRAFO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES. - CONTRATADO: KONTATO COMERCIAL LTDA EPP - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 64/2018 – PROTOCOLO Nº 11464/2022 - ASSINATURA: 27/09/2022 – MOTIVO: ADITA PRAZO – CONTRATO 170/2018.

ADITAMENTO Nº: 140/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR DE IMAGENS DE RADIOLOGIA. - CONTRATADO: KONTATO COMERCIAL LTDA EPP - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 54/2018 – PROTOCOLO Nº 11466/2022 - ASSINATURA: 27/09/2022 – MOTIVO: ADITA PRAZO – CONTRATO 167/2018.

ADITAMENTO Nº: 141/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS - CONTRATADO: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020 – PROTOCOLO Nº 11665/2022 - ASSINATURA: 27/09/2022 – MOTIVO: ADITA INCLUSÃO DE NOVO PRÓPRIO MUNICIPAL – CONTRATO 114/2020.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 86/2022  
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PINTURA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS - DETENTORA: TCS REVESTIMENTOS LTDA - DATA: 04/10/2022 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 10523/2022 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 60/2022

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE CONTRATO – 2.022

CONTRATO: 136/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PÁTIO E CALÇADA DO TIRO DE GUERRA - CONTRATADO: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 – PROCESSO Nº 8405/2022 - ASSINATURA: 27/09/2022 – VIGENCIA: 06 MESES – VALOR R\$ 100.277,22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.022

CREDECIMENTO Nº 02/2020 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM NIO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CARTÃO DE CRÉDITO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CREDENCIADO: NIO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA – ASSINATURA: 06/10/2022 – MOTIVO: ADITAMENTO DE PRAZO 36 MESES A CONTAR DE 03/11/2022 – PROCESSO Nº 8.244/1/2020 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.022

CREDECIMENTO Nº 02/2019 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM BANCO BRADESCO S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CREDENCIADO: BANCO BRADESCO S/A – ASSINATURA: 07/10/2022 – MOTIVO: ADITAMENTO DE PRAZO 24 MESES A CONTAR DE 12/11/2022 – PROCESSO Nº 3.119/1/2019 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA E DRENAGEM NA ESTRADA DO GUARAÚ-UNA (TRECHO RUA ANTONIO SOARES / RUA LEODORO DE LIMA)

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Tomada de Preços 09/2022 e ADJUDICO à empresa:

PGV TERRAPLENAGEM E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.439.497/0001-37, estabelecida no Loteamento Parque Industrial Imigrantes nº 500 – km 695 – Samarita, na cidade de São Vicente/SP. Valor da proposta: R\$ 620.455,27 (seiscentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos). – 1º lugar na classificação.

Publique-se e prossiga-se para as providencias de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO BAIRRO SÃO LUIZ.

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Tomada de Preços 10/2022 e ADJUDICO à empresa:

FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.682.657/0001-06, estabelecida a Rua Cerqueira Leite nº 75 – Santana, na cidade de São Paulo/SP. Valor da proposta: R\$ 735.939,06 (setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e seis centavos). – 1º lugar na classificação.

Publique-se e prossiga-se para as providencias de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUIBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 - Processo nº 9124/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL COMPOSTA DE RECURSOS COMPUTACIONAIS E ÁUDIO VISUAIS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) a partir do dia 13/10/2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 13/10/2022.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26/10/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 26/10/2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 26/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022  
EDITAL DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise das propostas apresentadas pelas empresas legalmente habilitadas, torna público, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DA PROPOSTA, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022.

Após análise da proposta apresentadas pela empresa dentro do prazo concedido, nos termos do Artigo 48, § 3º da Lei de Licitações, em toda sua composição, pela Secretaria Municipal de Planejamento, julgou-se as empresas devidamente habilitadas:

EMPRESA CLASSIFICADA

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.117/0001-00, estabelecida na Rua Joaquim dos Reis nº 51 – sala 03 – Vila Cruzeiro, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 1.455.877,92 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos). – 1º lugar na classificação.

A Tomada de Preços nº 12/2022, encontra-se a disposição para vistas franqueadas dos interessados para eventual análise, mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USAFA VENEZA.

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Tomada de Preços 11/2022 e ADJUDICO à empresa:

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.399.610/0001-66, estabelecida a Av. Senador Feijó nº 686 –

conj 621 – sala 09, na cidade de Santos/SP. Valor da proposta: R\$ 441.772,11 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e onze centavos) – 1º lugar na classificação.

Publique-se e prossiga-se para as providencias de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0571/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

FERNANDO MARTINS DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), padrão 22, de provimento em comissão, junto ao Departamento de Eventos, Sítios, Monumentos e Roteiros e Marketing Promocional.

Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0574/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 066/2022

N O M E I A

RUTE GOMES PINTO, para ocupar o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Padrão 08, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



## PORTARIA Nº. 0577/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **R E S O L V E**

Exonerar a pedido, RENAN SERGIO FERREIRA DE ALMEIDA ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, nomeado(a) pela Portaria nº. 0594 de 16 de dezembro de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0578/2022

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 048/2022 QUE " NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EFETIVOS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

**R E S O L V E**

Art. 1º Incluir os servidores no inciso III do artigo 1º da Portaria nº048/2022, que "Nomeia Comissão para acompanhamento e monitoramento de concurso público para cargos efetivos a fim de atender a necessidade de todas as Secretarias da Prefeitura:

III - Representantes da Secretaria de Saúde:

Renata de Oliveira Marques  
Juliana Olivetti Guzman Nascimento

Art. 2º O inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Representantes da Secretaria de Saúde:

Thabata Cristina Borges Santana Mendes  
Renata de Oliveira Marques  
Juliana Olivetti Guzman Nascimento

Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Por este Edital fica convocado o servidor **CLELIO PASCHOAL FRANCISCO PABLOS** - matrícula 2884 a comparecer ao Serviço de Medicina do Trabalho desta Prefeitura (SESMT), situado na Rua Almirante Barroso, nº 110 - Bairro: Centro - Peruíbe/SP, no dia **18 de Outubro de 2022 às 11:30h**.

Dr. Márcio Antônio Berenchtein  
Médico Responsável pelo SESMT

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Por este Edital fica convocado o servidor **IVALDO DE FRANÇA** - matrícula 8459 a comparecer ao Serviço de Medicina do Trabalho desta Prefeitura (SESMT), situado na Rua Almirante Barroso, nº 110 - Bairro: Centro - Peruíbe/SP, no dia **14 de Outubro de 2022 às 09:30h**, para avaliação no Processo nº 12295/1/2022.

Dr. Márcio Antônio Berenchtein  
Médico Responsável pelo SESMT

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 063/2022****CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 071/2022, do Concurso Público de Provas nº. 001/2019:

**CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA****CLASSIFICAÇÃO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6662507-6	ROGERIO ALBINO	1

**CARGO - ENFERMEIRO****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6986869-7	ISABELA MASUCCI DE LIMA CAMARGO	56

**CARGO - PSICÓLOGO****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6830906-6	RAFAEL DE LIMA TORRES	38

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido no horário e local estipulado no Edital de Convocação para Exame Psicológico nº. 27/2022, do Concurso Público de Provas nº. 001/2019, conforme disposto no item 15.13 do Edital de Abertura:

**CARGO - NUTRICIONISTA****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6604596-7	PRISCILLA GRIGORIO FREIRE	7

**CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6946373-5	ADRIANA LEMOS DOS SANTOS OLIVEIRA	62

**CARGO - TÉCNICO DE FARMÁCIA****CLASSIFICAÇÃO NEGROS / AFRODESCENDENTES**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6677875-1	GEVISON DE OLIVEIRA NUNES	2

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 072/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

**-COMPARECIMENTO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2022:**

**CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6669063-3	MARIANA SEVERIANO VIEIRA (DESISTENTE)	23	09h00
6986605-8	NAYLANNY DE ANDRADE CORREIA DE OLIVEIRA	24	09h00

**CARGO - ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6944890-6	ANTONIO CARLOS HENRIQUETTO	57	09h30

**CARGO - NUTRICIONISTA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6619214-5	JAQUELINE NERY VIEIRA DE CARVALHO	8	10h00

**CARGO - PSICÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6941253-7	JESSICA LACERDA SILVA	39	10h30

**CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6984895-5	EDSON JOSE DA SILVA	63	11h00

**CARGO - TÉCNICO DE FARMÁCIA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6617828-2	JULIO CESAR MARTINS DE AGUIAR	11	11h30

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua

Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovações de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultaqualificacaodafiscal.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	Curso Superior completo em Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	40H	R\$ 7.289,44
ENFERMEIRO	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 4.801,25
NUTRICIONISTA	Curso Superior Completo em Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)	40H	R\$ 4.801,25
PSICÓLOGO	Curso Superior completo em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	40H	R\$ 4.801,25
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 1.935,25
TÉCNICO DE FARMÁCIA	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Farmácia	40H	R\$ 1.935,25

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 02/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2022**

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por não preencherem o requisito do cargo, conforme estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 03/2022 e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022:

**CARGO - MOTORISTA (EDUCAÇÃO)**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5	LEONARDO NUNES DE PAIVA

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 04/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022, conforme relação de classificação abaixo:

**-COMPARECIMENTO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2022:**

**CARGO - MOTORISTA (EDUCAÇÃO)**

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
7	FERNANDO AUN	09h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultaqualificacaodafiscal.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria exigida para o cargo;
- Curso(s) Especializado(s) para Transporte conforme requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Declaração de não acumulação de cargo público.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA (Educação)	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação "D" (CNH), curso especializado para transporte de escolares e transporte coletivo de passageiros.	40H	R\$ 1.935,25 + Auxílio alimentação

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da

documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 13 de 10/10/2022

Dispõe sobre o Ciclo de Recomposição das Aprendizagens Básicas e Essenciais nos anos letivos de 2023 e 2024 em prol do direito de aprender dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Peruíbe.

#### CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- O Decreto Federal nº 11.079, de 23 de maio de 2022, que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;
- A Lei Complementar nº 177/2011, que institui e normatiza o Estatuto para os integrantes do magistério público municipal da Estância Balneária de Peruíbe e dá outras providências;
- O Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 07 de julho de 2020, que aprovou as Orientações Educacionais Nacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia, bem como orientações para o retorno às aulas com segurança e recomendações para o replanejamento curricular com a adoção do contínuo curricular 2020-2021;
- O Parecer CNE/CP nº 04/2021, de 11 de maio de 2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- O Parecer CNE/CP nº 6/2021, aprovado em 6 de julho de 2021 - Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;
- A Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;
- A Resolução S.M.E. nº 19/2020, de 16/11/2020, que dispõe sobre a adequação do ciclo emergencial no sistema municipal de ensino e normatiza critérios para a avaliação final dos alunos do ensino fundamental;
- A Resolução S.M.E. nº 23/2021, de 03/11/2021, que dispõe sobre a adequação dos critérios para a avaliação final dos alunos do Ensino Fundamental com vista ao processo de progresso de estudos no ciclo emergencial, e dá outras providências;
- O Parecer C.M.E. nº 001/2021, de 28/10/2021, que dispõe sobre critérios para a avaliação final no Ensino Fundamental em 2021;
- A Deliberação CME nº 01/2022, de 08 de setembro de 2022, que dispõe sobre a adesão do Currículo Paulista ao Sistema de Ensino Municipal;
- O Regimento Comum das Escolas Municipais da Estância Balneária de Peruíbe.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Ciclo de Recomposição das Aprendizagens Básicas e Essenciais nos anos letivos de 2023 e 2024 em prol do direito de aprender dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Peruíbe, em face da extrema necessidade em continuar diminuindo as desigualdades e defasagens de aprendizagem ainda mais aprofundadas pela Pandemia da Covid-19.

**Parágrafo Único.** O Ciclo de Recomposição das Aprendizagens Básicas e Essenciais visa redefinir ações, critérios e mecanismos de avaliação final para estes anos, quanto ao desempenho escolar dos alunos da rede pública municipal, considerando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos de modo a minimizar a retenção, o abandono e a evasão escolar.

**Artigo 2º.** Excepcionalmente, devido à pandemia de Covid-19, na Rede Municipal de Ensino de Peruíbe, os anos letivos de 2023 e 2024 deverão ser compreendidos como um processo coerente de transição do período do Ciclo Emergencial (2020/2021/2022), estabelecida pela Resolução

1

S.M.E. nº 19/2020, e considerados como pertencentes ao Ciclo de Recomposição das Aprendizagens Básicas e Essenciais nos quais serão observadas novas ações da Secretaria Municipal de Educação normatizando o processo de ensino aprendizagem e percurso avaliativo dos alunos, em consonância com as diretrizes nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Municipal de Educação (CME) e Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**Artigo 3º.** O Ciclo de Recomposição das Aprendizagens Básicas e Essenciais tem como foco mapear a realidade em que a Rede Pública Municipal de Ensino de Peruíbe se encontra a partir de um diagnóstico inicial e, em seguida, refletir e investir em ações e estratégias que garantam o direito de aprender e a consolidação das habilidades essenciais e estruturantes que os discentes, ainda não consolidaram e que são indispensáveis no percurso de vida escolar.

**Parágrafo Único.** A flexibilização curricular e a seleção de habilidades focais, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, sintetizados por meio dos mapas de foco das diferentes etapas e modalidades da educação básica ao longo dos anos letivos de 2023 e 2024, orientarão a elaboração do plano de ensino dos docentes e observados em seus registros formais.

**Artigo 4º.** Compete aos responsáveis pela implementação do Ciclo de Recomposição das Aprendizagens Básicas e Essenciais:

#### I - à Secretaria Municipal de Educação:

- a) Promover parcerias com outras Secretarias Municipais e demais entidades para fortalecer a rede de proteção à criança e ao adolescente a fim de se controlar e acompanhar as crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, articulando assim estratégias de busca ativa escolar;
- b) Mobilizar o Serviço de Educação Inclusiva e Atendimento Multidisciplinar (SEIAM) a atuar de forma intersectorial, em prol do atendimento aos alunos com deficiência, transorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, em conjunto com o Núcleo de Supervisão e Legislação e o Núcleo de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Mobilizar o Serviço de Educação Inclusiva e Atendimento Multidisciplinar (SEIAM) a orientar a Rede Municipal de Ensino de Peruíbe para identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, eliminando assim as barreiras existentes no Ciclo de Recomposição das Aprendizagens Básicas e Essenciais e que culminem na plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas;
- d) Mobilizar a Rede Municipal de Ensino de Peruíbe para a efetividade do Currículo Paulista;
- e) Mobilizar a Rede Municipal de Ensino de Peruíbe para a participação de avaliação externa a fim de mapear a realidade e construir um diagnóstico das defasagens educacionais apresentadas oriundas da Pandemia da Covid-19;
- f) Propor cronograma de ações e estratégias para os anos letivos de 2023 e 2024, considerando diversos indicadores disponíveis;
- g) Monitorar os dados de aprendizagem coletados através de indicadores externos e internos, mapeando unidades escolares e regiões com vulnerabilidades específicas, para uma ação dirigida;
- h) Fortalecer a formação dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Peruíbe no que diz respeito a metodologias ativas, ao diagnóstico de lacunas nos processos de ensino e aprendizagem e o respectivo monitoramento de dados para realinhamento constante das ações pedagógicas.

#### II - ao Núcleo de Supervisão e Legislação da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Assessorar a Secretaria Municipal de Educação no que se refere à legislação escolar, elaborando normas e procedimentos educacionais específicos para o Ciclo de Recomposição das Aprendizagens Básicas e Essenciais;
- b) Acompanhar as equipes escolares no cumprimento do cronograma de ações e estratégias propostas pela Secretaria Municipal de Educação para os anos letivos de 2023 e 2024;

2

- c) Orientar e acompanhar as equipes escolares na elaboração de seu cronograma próprio de ações e estratégias para os anos letivos de 2023 e 2024 de tal modo que estas estejam em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- d) Acompanhar a implementação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, em conjunto com o Núcleo de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e o Serviço de Educação Inclusiva e Atendimento Multidisciplinar (SEIAM);
- e) Supervisionar, orientar e atuar juntamente com os gestores escolares, identificando as necessidades gerais da escola e propondo ações que reverberem na melhoria dos desafios apresentados;
- f) Levantar possíveis causas das vulnerabilidades observadas, fazendo correlações entre dados de aprendizagem com outros, de natureza socioeconômica, socioemocional, de infraestrutura, de acesso, de recursos docentes entre outros, de modo a fazer intervenções assertivas.

#### III - ao Núcleo de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Acompanhar a implementação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, em conjunto com o Núcleo de Supervisão e Legislação da Secretaria Municipal de Educação e o Serviço de Educação Inclusiva e Atendimento Multidisciplinar (SEIAM);
- b) Dar continuidade à publicidade do documento denominado "Organização dos Mapas de Foco para o Ciclo Emergencial 2020/2021/2022" e acompanhar sua implementação;
- c) Identificar os temas ou habilidades dos currículos que devem ser foco das ações de recuperação contínua e paralela, na Rede Municipal de Ensino de Peruíbe como um todo, a fim de propor formação continuada, elaborar ou selecionar materiais de apoio à ação didática para (re)orientar o ensino, distinguindo os processos individuais e/ou coletivos, bem como os fatores que incidem sobre eles;
- d) Propor processos formativos aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Peruíbe no que diz respeito a metodologias ativas, ao diagnóstico de lacunas nos processos de ensino e aprendizagem e o respectivo monitoramento de dados para realinhamento constante das ações pedagógicas;
- e) Organizar a redefinição dos Parâmetros Mínimos e a necessidade de flexibilização curricular, em consonância com os Mapas de Foco e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em prol da superação das lacunas nos processos de ensino e aprendizagem;
- f) Sistematizar os resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Peruíbe, acompanhando sua evolução e identificando seus desafios;
- g) Organizar devolutivas pedagógicas para as unidades escolares com base nos indicadores externos e internos da Rede Municipal de Ensino de Peruíbe.

#### IV - à Direção da unidade escolar:

- a) Conhecer e fortalecer vínculos com a rede de proteção à criança e ao adolescente, instituindo regime de colaboração em favor do desenvolvimento integral dos discentes;
- b) Promover, junto à equipe escolar, ações que corroborem com a Base Nacional Comum Curricular das Aprendizagens Básicas e Essenciais e o enfrentamento do abandono e evasão escolar;
- c) Elaborar e implementar, em parceria com a equipe escolar, cronograma próprio de ações e estratégias para os anos letivos de 2023 e 2024, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem dos alunos, refletindo sobre os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos discentes;
- e) Zelar pela fidelidade dos dados coletados durante o Ciclo de Recomposição das Aprendizagens Básicas e Essenciais;
- f) Promover, junto a equipe escolar, a análise dos indicadores internos e externos e garantir a utilização dos resultados obtidos pelos diferentes processos de avaliação de maneira a assegurar as aprendizagens dos alunos em contínua progressão, em especial os índices obtidos nas avaliações e externas, de abandono, de frequência irregular, de aproveitamento da recuperação paralela e de sucesso escolar;
- g) Organizar e preservar, na unidade escolar, ambientes acolhedores e alfabetizadores que ofereçam oportunidades educativas à toda comunidade escolar;

3

h) Garantir e promover a capacidade de, coletivamente, formular, implementar e (re)avaliar o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

- i) Promover, em parceria com o Coordenador Pedagógico da unidade escolar, estratégias que permitam o acompanhamento individual e/ou coletivo dos discentes;
- j) Promover tomada de consciência, em parceria com o Coordenador Pedagógico da unidade escolar, professores, estudantes e seus responsáveis legais sobre a relevância da assiduidade do discente, das atividades de recuperação contínua e paralela assim como da tarefa de casa como atividade complementar de vital importância na conquista de Aprendizagens Básicas e Essenciais;
- k) Orientar, em parceria com o Coordenador Pedagógico da unidade escolar, os procedimentos para os registros referentes às atividades de recuperação contínua e paralela, observado o plano de trabalho de cada professor;
- l) Coordenar, acompanhar e participar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico da unidade escolar, das reuniões do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo;
- m) Acompanhar, na ausência do Coordenador Pedagógico da unidade escolar, o horário do trabalho pedagógico individual do docente, enquanto momento formativo, orientador de planejamento e acompanhamento da aprendizagem;
- n) Promover a tomada de consciência da equipe escolar, em parceria com o Coordenador Pedagógico da unidade escolar, sobre a relevância de se compreender o Conselho de Avaliação Interna como espaço para (re)ordenar ações em prol da superação das fragilidades individuais e/ou coletivas da unidade escolar;
- o) Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da escola e compartilhar os percursos dos processos de ensino aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

#### V - ao Coordenador Pedagógico da unidade escolar:

- a) Orientar e acompanhar as ações dos docentes em prol do desenvolvimento do ensino e da aprendizagem dos alunos;
- b) Coordenar, acompanhar e participar, em conjunto com a Direção da unidade escolar, das reuniões do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, promovendo momentos de formação continuada;
- c) Acompanhar o horário do trabalho pedagógico individual do docente, enquanto momento formativo, orientador de planejamento e acompanhamento da aprendizagem;
- d) Orientar, em parceria com a Direção da unidade escolar, os procedimentos para os registros referentes às atividades de recuperação contínua e paralela, observado o plano de trabalho de cada professor;
- e) Promover, junto a equipe escolar, estratégias que permitam o acompanhamento individual e/ou coletivo dos discentes;
- f) Analisar, junto à equipe escolar, os resultados dos indicadores externos e internos além de identificar o grau de domínio das habilidades e, a partir disso, identificar os estudantes que mais precisam de apoio pedagógico e planejar intervenções efetivas;
- g) Elaborar relatórios das atividades concernentes à atuação pedagógica e o processo de aprendizagem;
- h) Orientar e acompanhar, em parceria com a Direção da unidade escolar, os professores quanto ao planejamento da sua rotina diária, refletindo, com detalhes, sobre a organização dos espaços, das atividades de sala de aula e complementares;
- i) Orientar e acompanhar, em parceria com a Direção Escolar, a equipe escolar sobre a relevância de se compreender o Conselho de Avaliação Interna como espaço para (re)ordenar ações em prol da superação das fragilidades individuais e/ou coletivas da unidade escolar; fortalecendo os apontamentos pedagógicos compostos pelo coletivo;
- j) Manter contato com os pais e responsáveis visando a colaboração da família nos aspectos concernentes ao desenvolvimento pedagógico do aluno.

#### VI - ao docente, enquanto responsável pela aprendizagem do aluno:

- a) Participar da análise de dados referente a indicadores externos e internos para fim de diagnóstico da Rede Municipal de Ensino de Peruíbe em prol da conquista de Aprendizagens Básicas e Essenciais;

4

- b) Zelar pela frequência dos alunos informando e garantindo compensação de ausências, quando necessário;
- c) Planejar a rotina diária docente, refletindo, com detalhes, sobre a organização dos espaços e tempos das atividades de sala de aula e complementares;
- d) Participar das reuniões do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo e do Horário de Trabalho Pedagógico Individual docente;
- e) Zelar pela aprendizagem dos alunos e acompanhar o desenvolvimento do ensino, personalizando-o, a fim de identificar como está cada discente em relação às aprendizagens esperadas para cada ano/ciclo de escolaridade;
- f) Identificar os estudantes que mais precisam de apoio pedagógico e planejar intervenções complementares/suplementares para que desenvolvam as Aprendizagens Básicas e Essenciais;
- g) Promover a tomada de consciência em parceria com a Equipe Gestora da unidade escolar, estudantes e seus responsáveis legais sobre a relevância da assiduidade do discente, das atividades de recuperação contínua e paralela assim como da tarefa de casa como atividade complementar/suplementar de vital importância na conquista das Aprendizagens Básicas e Essenciais;
- h) Realizar, orientados pela Equipe Gestora da unidade escolar, os procedimentos para os registros referentes às atividades de recuperação contínua e paralela, observado o seu plano de trabalho;
- i) Participar e colocar à disposição do Conselho de Avaliação Interna a documentação solicitada, em especial: planos de Trabalho Docente, relatórios bimestrais da classe, relatório de observações, diários de classe, produções dos alunos em sala de aula e fichas individuais dos alunos;
- j) Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os sobre o trabalho desenvolvido, orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- k) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**Artigo 5º.** Ao professor caberá emitir, de acordo com os artigos 73 e 74 do Regimento Comum das Escolas Municipais da Estância Balneária de Peruíbe, o conceito relativo aos bimestres e o conceito que expressará a avaliação final, considerando as especificidades do Ciclo de Recomposição das Aprendizagens Básicas e Essenciais, a vulnerabilidade na qual o aluno esteja inserido e o percurso formativo do discente, sempre priorizando fatores qualitativos perante aos quantitativos.

**Artigo 6º.** Os alunos de todos os anos do ensino fundamental, inclusive da Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverão ser matriculados no ano/série subsequente durante o Ciclo de Recomposição das Aprendizagens Básicas e Essenciais em regime de progressão continuada conforme estabelecido nos artigos 113 e 114 do Regimento Comum das Escolas Municipais da Estância Balneária de Peruíbe.

§ 1º. Excepcionalmente, em 2023, os alunos dos 5º e 9º anos do ensino regular e do Termo II da EJA, que não tenham atingido os parâmetros mínimos e que não tenham sido reprovados dentro da primeira e segunda etapa do ensino fundamental, ou ainda, em um dos ciclos da Educação de Jovens e Adultos, conforme parágrafo 3º do Artigo 60 e artigo 92 do Regimento Comum das Escolas Municipais da Estância Balneária de Peruíbe, poderão permanecer no mesmo ciclo.

§ 2º. Em 2024, os alunos dos 3º, 5º e 9º anos do ensino regular e do Termo I e II da EJA, que não tenham atingido os parâmetros mínimos e que não tenham sido reprovados dentro da primeira e segunda etapa do ensino fundamental, ou ainda, em um dos ciclos da Educação de Jovens e Adultos, conforme parágrafo 3º do Artigo 60 e artigo 92 do Regimento Comum das Escolas Municipais da Estância Balneária de Peruíbe, poderão permanecer no mesmo ciclo.

§ 3º. Na ocorrência do disposto nos parágrafos anteriores, os docentes deverão registrar em ata os motivos da permanência do aluno no mesmo ciclo, que deverá ser validada pelos membros do Conselho de Avaliação Interna, homologada pelo Supervisor de Ensino da unidade escolar, acompanhada de relatórios individuais, compondo um parecer descritivo que refletirá os avanços e as dificuldades apresentadas pelo aluno.

5

§ 4º. A unidade escolar deverá encaminhar relatório individual dos alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e do Termo II da EJA, com desempenho insatisfatório, em continuidade de estudos, contendo os avanços e principais dificuldades enfrentados nos anos letivos de 2022 e 2023, visando a construção de uma transição articulada entre os diferentes segmentos, quando da mesma rede, ou entre redes de ensino distintas.

§ 5º. Para a elaboração dos diversos documentos escolares como relatórios sínteses da classe, fichas individuais e diários de classe, as unidades escolares deverão registrar o desempenho real do aluno, mesmo quando este for insatisfatório, para que sejam tomadas todas as providências cabíveis para superação das dificuldades apontadas.

§ 6º. Nos casos em que o aluno for promovido com Desempenho Insatisfatório (DI) e Desempenho Parcial (DP), para fins de escrituração na ficha individual do aluno e no histórico escolar, deverá ser expresso como conceito final a menção Desempenho Parcial (DP), devendo ainda, constar no campo das observações a presente resolução como referência.

**Artigo 7º.** Aos membros do Conselho de Avaliação Interna caberá, em reunião de avaliação do 4º bimestre, analisar o desempenho dos alunos, de acordo com os artigos 73 e 74 do Regimento Comum das Escolas Municipais da Estância Balneária de Peruíbe, emitindo o conceito que reflita o progresso alcançado pelo aluno ao longo do(s) ano(s) letivo(s), considerando as especificidades do Ciclo de Recomposição das Aprendizagens Básicas e Essenciais, a vulnerabilidade na qual o aluno está inserido e o percurso formativo do discente, sempre priorizando fatores qualitativos perante aos quantitativos.

§ 1º. Durante as reuniões do Conselho de Avaliação Interna, considerando o Ciclo de Recomposição das Aprendizagens Básicas e Essenciais, ficam estabelecidos os seguintes critérios avaliativos:

- I - o percurso escolar do aluno;
- II - os resultados obtidos em avaliações diagnósticas;
- III - os Parâmetros Mínimos de Avaliação;
- IV - os Mapas de Foco;
- V - outros critérios que o Conselho de Avaliação Interna indique relevantes e favoráveis para o bom andamento do processo pedagógico.

§ 2º. A reunião do Conselho de Avaliação Interna deverá ser registrada em ata e acostada em livro próprio.

§ 3º. A equipe escolar deverá indicar nas atas de resultado final as ações para a recuperação de forma contínua, como parte integrante do processo de ensino e aprendizagem, no desenvolvimento das aulas regulares e de forma paralela, ao longo do Ciclo de Recomposição das Aprendizagens Básicas e Essenciais para todos os alunos com desempenho insatisfatório.

**Artigo 8º.** Para o cômputo da frequência escolar será utilizado o controle sobre o total de dias letivos previstos no calendário escolar, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Lei Federal nº 9.394 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º. No final dos anos letivos de 2023 e 2024, será promovido o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% sobre o total de dias letivos.

§ 2º. No caso de frequência inferior a 75% a unidade escolar deverá ter os registros dos processos de busca ativa e de compensação de ausências, realizados durante os anos letivos de 2023 e 2024, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 9º.** Os casos omissos deverão ser consultados e dirimidos junto à Secretaria Municipal de Educação, por meio dos Núcleos de Supervisão e Legislação e Coordenação Pedagógica.

6

**Artigo 10º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peruíbe, 10 de outubro de 2022.

Débora Illa Longhi Gallo  
(assinado no original)  
Secretária Municipal de Educação

#### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 061/2022

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DESCLASSIFICAÇÕES:

FICA DESCLASSIFICADO O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO POR TER SOLICITADO A DESISTÊNCIA NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 012/2018:

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 075/2022

##### CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
469986-1-6	ALICE APARECIDA RAMOS DE LIMA DOS SANTOS Obs: Em substituição a exoneração de Ariane Pires	237º

##### CARGO – INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4807096-3	FERNANDO AURELIO DOS REIS Obs: Em substituição a exoneração de Ariel de Castro Mobaque	031º

##### CARGO – AGENTE SOCIAL ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4690331-3	GABRIEL RODRIGUES MACHADO CLARO	06º

##### CARGO – AGENTE SOCIAL ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4728827-2	CRISTIANO DE ANDRADE HURTADO	22º
4807079-3	MARCIA MARIA DOS REIS	23º

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 076/2022

##### CONCURSO PÚBLICO Nº. 691/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 926/1/2022, CONVOCA (s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

##### 1. COMPARCELO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS.

##### CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4767193-9	DANIELI APARECIDA PERUCIO RODRIGUEZ Obs: Em substituição a exoneração de Ariane Pires	238º

##### CARGO – PROFESSOR SUBSTITUO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4817827-6	ALESSANDRA ALCANTHARA DOS SANTOS HIGA	015º
4798810-0	RENATA DA SILVA ARAUJO	016º

##### CARGO – PROFESSOR SUBSTITUO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4814389-8	BRUNA VIOLA DE OLIVEIRA	078º
4804937-9	GABRIELA SOUZA SILVA DOS SANTOS	079º
4766737-0	PATRICIA SANTOS DE MENEZES	080º
4743044-3	ADRIANA MARIA SANTANA DE SOUZA ORSINI	081º
4765247-0	DENIS GERALDO MOREIRA DOS SANTOS	082º
4775511-3	LARISSA ALMEIDA SILVA	084º
4702930-0	CINTIA MOREIRA DE PALLA	085º
4715795-0	LUZIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	086º

##### 2. COMPARCELO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 14:00 HORAS.

##### CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DM

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4819688-6	LUCIANA GREGORIO DA SILVA	002º

##### CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DM

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4737846-8	VANILDA DE MENDONÇA TECCO	015º

##### CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4763317-4	CHRISTOPHER HENRIQUE DE OLIVEIRA	001º

##### CARGO – INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4716414-0	KAROLINE RAMOS DA SILVA Obs: Em substituição a exoneração de Ariel de Castro Mobaque	031º

**CARGO – AGENTE SOCIAL ESCOLAR****CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4739543-5	SAMIRA FERNANDES DOS SANTOS	007ª

**CARGO – AGENTE SOCIAL ESCOLAR****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4734409-1	ISRAEL SANTANA DE ARAÚJO	24ª
46775632-9	LIZIARA MARIA KREUSER DOS SANTOS	25ª

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE**, sito à **Rua Francisco Moratori, nº. 146- Centro, PeruiBE/SP**, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial e munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, e cópia da carteira de trabalho se tiver;
- Comprovante de residência (carta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Cadermeta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal superior com habilitação para docência	24 e 30 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 3.182,03 – 24H R\$ 3.977,55 – 30H
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência	15, 18, 24, 27, 30 ou 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 1.988,79 - 15H R\$ 2.392,56 - 18H R\$ 3.182,03 - 24H R\$ 3.579,77 - 27H R\$ 3.977,55 - 30H R\$ 4.773,08 - 36H
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Ciências.	18, 27 ou 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 2.398,56 - 18H R\$ 3.579,77 - 27H R\$ 4.773,08 - 36H

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
INSPECTOR DE ALUNOS	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 2.105,26
AGENTE SOCIAL ESCOLA	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.985,05

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0572/2022**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

Exonera à pedido, **ELIEZER WILLIAN SIMOES NASCIMENTO XAVIER**, ocupante do cargo de **TRADUTOR E INTERPRETE DA LIBRAS**, matrícula nº. 9371, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 054 de 28 de janeiro de 2020.

Esta portaria retroage seus efeitos a 05 de outubro de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0573/2022**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**D E S I G N A**

**KARISLAYNE SOUZA GUIMARAES DOS SANTOS**, matrícula nº. 9103, para ocupar a função gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** em caráter de substituição, Padrão/Referência M4, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 27/2022 - SME, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na **EMEI BARÃO DE MAUÁ/CRECHE DA CRIANÇA NOSSO LAR.**

**DÊ-SE CIÊNCIA,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0575/2022**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**D E S I G N A**

**DENISE SPINOSA MARCONI**, matrícula nº. 7369, para ocupar a função gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA** em caráter de substituição, Padrão/Referência MFG1, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 27 de 29/11/2021 - SME para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na **EMEIF NEIDE THOMAZ FERREIRA.**

**DÊ-SE CIÊNCIA,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0576/2022**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**D E S I G N A**

**TATHIANE FERREIRA HERNANDES**, matrícula nº. 5143, para ocupar a função gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA** em caráter de substituição, Padrão/Referência MFG1, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 27 de 29/11/2021 - SME para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na **EMEI CARAGUAVA II.**

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,  
EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## SEMANA MUNICIPAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 2022

### 11/10 TERÇA FEIRA

FEIRA DO PRODUTOR RURAL E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA NA ANTIGA ESTATION FERROVIÁRIA DE PERUIBE E OFICINAS DO CONCURSO DE DESENHOS DAS 09H ÀS 13H

### 12/10 QUARTA-FEIRA

FEIRA DO PRODUTOR RURAL E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA NA PRAÇA DA MATRIZ, BANQUETÃO, OFERTÓRIO DOS ALIMENTOS NA MISSA DE N. SRA. APARECIDA E VOTAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHOS DAS 08H ÀS 13H

### 13/10 QUINTA FEIRA:

SEMINÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA SOBRE TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA NA BARRA DO UNA E ALDEIA TABAÇU NO SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA MATRIZ DAS 17H ÀS 20H

### 15/10 SÁBADO:

MOSTRA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ COM A CIA CAMBONA E VOTAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHOS DAS 16H ÀS 21H

### 16/10 DOMINGO:

MOSTRA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, INTERCÂMBIO CULTURAL DO TAMBOR DE CRIOLA COM O BLOCO AYE ITATINS E PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHOS DAS 14H ÀS 18H NA PRAÇA AO LADO DA QUADRA DO GUARAÚ, DAS 14H ÀS 18H



f @ /prefeituradeperube

